

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO - GEMAN.
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020
PROCESSO Nº:	P800627/2019
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO: ASSESSORIA, GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SEGURANÇA ELÉTRICA E CALIBRAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DEDICADO NOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS, COM A INCLUSÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, QUANDO NECESSÁRIO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA O INSTITUTO DR JOSÉ FROTA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A(O) titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente, as **PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus Anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002; 13.735 de 18 de janeiro de 2016 (atualizado); e, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**1. DO TIPO:** MENOR PREÇO.

**2. MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.

**3. DO REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**4. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002; nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014; 13.735 de

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 2

18 de janeiro de 2016 (atualizado); e, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do disposto no presente Edital e seus Anexos.

## **5. OBJETO:**

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO: ASSESSORIA, GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SEGURANÇA ELÉTRICA E CALIBRAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DEDICADO NOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS, COM A INCLUSÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, QUANDO NECESSÁRIO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA O INSTITUTO DR JOSÉ FROTA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

## **6. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

6.1. O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

6.2. O certame será realizado por meio do sistema do COMPRASNET, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

## **7. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

7.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/06/2020.

7.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/07/2020, às 10 horas.

7.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/07/2020, às 10 horas.

7.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

7.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## **8. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES:**

8.1. **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**, Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza - CE, CEP. 60055-090.

8.2. Horários de expediente da CLFOR: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, do orçamento do Instituto Dr. José Frota.

- **Projeto/Atividade 25.201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recursos 1211.0000.00.00; 1213.0000.00.00; 1214.0000.00.00** do orçamento do Instituto Dr. José Frota;

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 3

- **Projeto/Atividade 25.201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fontes de Recursos 12110000.00.00; 1213.0000.00.00; 1214.0000.00.00 do orçamento do Instituto Dr. José Frota.**

## **10. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**10.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Governo Federal.**

**10.1.1. As regras para credenciamento** estarão disponíveis no sítio constante no subitem 6.1 deste Edital.

**10.2.** Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

**10.2.1. O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como fundamentado no art. 35, inciso II do Decreto Municipal 13.735/2016 devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa constante no ANEXO VI deste Edital.**

**10.3.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASNET o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

**10.4.** A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

**10.5.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

**10.6.** É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

**10.6.1.** Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.

**10.6.2.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens **16.10.1.1.** e **16.10.1.2** do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**10.6.3.** Impedidas de licitar com a Administração.

**10.6.4.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

**10.6.5.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**10.6.6.** Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

**10.6.7.** Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**10.6.8.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 4

**10.6.9.** Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**

**11.1.** A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos “VALOR MÉDIO MENSAL DOS SERVIÇOS (R\$)” E “VALOR MÉDIO ANUAL DOS SERVIÇOS (R\$)”, os preços referentes do item para cada Serviço e mão de obra fornecida, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. O campo “descrição detalhada do objeto ofertado” deverá ser preenchido, tudo de acordo com as planilhas constantes no ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

**11.1.1.** A Proposta de Preços inicial deverá ser anexada, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, nos termos do “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” deste Edital.

**11.1.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

**11.2.** As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do Sistema**, os Documentos de Habilitação e a Proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme “ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO”, deste Edital.

**11.3.** O envio da Proposta de Preços inicial acompanhada dos Documentos de Habilitação ocorrerá **exclusivamente no Sistema**, por meio de chave de acesso e senha.

**11.4.** As licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.

**11.5. A licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do COMPRASNET.**

**11.6.** As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até o término do prazo para recebimento.

**11.7. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lances.**

## **12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**12.1.** Abertas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema.

**12.2.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

**12.3.** O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a) e somente estas participarão da etapa de lances.

**12.4.** Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **MAPA DE PREÇOS**. Entretanto, na disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 5

igual ao limite máximo do MAPA DE PREÇO. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na Proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo acima especificado.

**12.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento da disputa.

### **13. DA ETAPA DE LANCES:**

**13.1.** O (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **preâmbulo**, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

**13.2.** Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL**.

**13.2.1.** Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**13.2.2.** As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra (s) licitante.

**13.3.** Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

**13.4.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**13.5.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.

**13.6.** Encerrado o prazo previsto no subitem **13.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**13.7.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**13.8.** Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**13.9.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**13.10.** Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 6

**13.11.** No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**13.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**13.13.** Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e art. 24 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**13.14.** O disposto no subitem 13.13 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.15.** Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) dar por encerrada a disputa do item.

**13.16.** O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

#### **14. DA LICITANTE ARREMATANTE:**

**14.1.** O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

**14.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**14.3.** A partir da sua convocação, o (a) arrematante **deverá:**

**14.3.1.** Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**14.3.2.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

**14.4.** O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**14.5.** A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de equipamentos ou mão-de-obra inferior ao determinado no Edital.

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 7

**14.6.** A licitante declarará (ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

**14.7.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**14.8.** O preço global proposto deverá atender à totalidade do objeto, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

**14.9.** A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

**14.10.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à execução do objeto.

**14.11.** Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Mapa de Preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

**14.12.** No caso de a licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**14.13.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **15. DA HABILITAÇÃO:**

**15.1.** A licitante cadastrada no Sistema COMPRASNET, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

**15.2.1.** Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o (a) Pregoeiro (a) declarará a licitante inabilitada.

## **16. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**16.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**16.2.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via *Internet*, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

**16.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

**16.4.** O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 8

tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**16.5.** É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**16.6.** A licitante **CADASTRADA no SICAF** deverá apresentar no Sistema COMPRASNET os documentos relacionados nos itens a seguir.

**16.6.1.** Caso a licitante seja cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **16.7.** e **16.11.** deste Edital.

### **16.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**16.7.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**16.7.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**16.7.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**16.7.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**16.7.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

### **16.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**16.8.1. Prova de inscrição ou registro** da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da sede do proponente, bem como sua habilitação para desenvolver atividades de engenharia elétrica, mecânica e eletrônica;

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 9

**16.8.2. Atestados de capacidade técnico-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que comprove que a **empresa licitante** executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado. Cujas parcelas de maior relevância técnica são:

- ✓ Assessoria para incorporação tecnológica e treinamento de operadores de equipamentos médico – hospitalares;
- ✓ Gerenciamento de contratos, custos e equipe técnica;
- ✓ Prestação de serviços em Unidade Hospitalar de, no mínimo, 100(cem) leitos, dotada de Centro de Terapia Intensiva (CTI), contendo respiradores, oxímetros, e monitores e centro cirúrgico com no mínimo 05(cinco) salas, contendo bisturis elétricos, focos cirúrgicos e carros de anestesia;
- ✓ Experiência em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares e laboratoriais e no processo de montagem, desmontagem e instalação de equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais.
- ✓ Avaliação de infraestrutura hospitalar no que se refere a condições ambientais dos equipamentos (aterramento, refrigeração, iluminação e proteção radiológica);

**16.8.2.1.** O (s) atestado (s), devidamente datado (s) e assinado (s), deverá (ão) ser emitido (s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

**16.8.2.2.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução;

**16.8.3.** Comprovação da **capacidade técnico-profissional** da licitante: a licitante deve possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta: pelo menos 01(um) Engenheiro Biomédico ou Engenheiro Eletricista com pós-graduação em Engenharia Clínica e pelo menos 01(um) Engenheiro Mecânico com experiência em vasos de pressão, com os respectivos Atestados de Responsabilidade Técnica (ART) que comprove ter executado serviços de características semelhantes aos descritos neste Termo de Referência. Pelo menos 05(cinco) técnicos em Eletrônica, 01(um) técnico em Eletrotécnica, 01 (um) técnico em mecatrônica, 04(quatro) técnicos eletrotécnicos plantonistas, inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou conselho de técnicos equivalente – CFT, detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes aos serviços objeto da licitação, acompanhados de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, cujas parcelas mais relevantes de acordo com a categoria profissional são:

- ✓ Assessoria para incorporação tecnológica e treinamento de operadores de equipamentos médico-hospitalares;

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 10

- ✓ Gerenciamento de contratos, custos e equipe técnica;
- ✓ Prestação de serviços em Unidade Hospitalar dotada de Centro de Terapia Intensiva (CTI), contendo ventilador pulmonar (respiradores), oxímetros e monitores e Centro Cirúrgico;
- ✓ Experiência em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares e laboratoriais e no processo de montagem, desmontagem e instalação de equipamentos médico hospitalares, laboratoriais e treinamentos.
- ✓ Avaliação de infraestrutura hospitalar no que se refere a condições ambientais dos equipamentos (aterramento refrigeração, iluminação e proteção radiológica);

**16.8.4.** No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa **através de um dos seguintes documentos:**

- ✓ Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha/Livro de Registros de Empregados (FRE), onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados; ou
- ✓ Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação, ou
- ✓ Cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço.

**16.8.5.** A licitante deverá apresentar documento emitido pelo INMETRO com autorização para serviços, reparos e manutenção em instrumentos de medição regulamentados (Balanças) conforme portaria do INMETRO Nº 65 de 28 de Janeiro de 2015 .

**16.8.6.** Deverão ser apresentadas pelos proponentes quando da execução do contrato, as cópias autenticadas dos “Certificados de Calibração RBC” vigentes (dentro do prazo de validade), dos Analisadores citados no **item 6.1.5.2** do ANEXO I - Termo de Referência.

## **16.9. DA VISTORIA**

**16.9.1.** A licitante poderá até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, Vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário com o Sr. Allef Bruno no Setor de Manutenção do IJF, por meio de agendamento pelos telefones: 3255-5053 e 3255-5146, no horário comercial (08h às 12h e de 14h às 17h), de 2ª a 6ª feira.

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 11

**16.9.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

**16.9.3.** No caso de a licitante optar por realizar a vistoria do local em que as obrigações contratuais deverão ser cumpridas, será emitido o termo de vistoria pela Chefia do Setor de Manutenção, assinado pelo servidor que acompanhou a vistoria e pelo preposto da empresa. (Acórdão 234/2015-Plenário do TCU).

## **16.10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**16.10.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial,** expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**16.10.1.1.** Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

**16.10.1.2.** A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

**16.10.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 16.10.1. acima.

**16.10.3. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**16.10.4. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.**

**16.10.5. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.**

**16.10.6. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.**

**16.10.7. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.**

**16.10.8.** No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 12

contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**16.10.9.** No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**16.10.10.** Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

**16.10.10.1.** O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

**16.10.11.** Caso a licitante cote mais de um Item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório do(s) item (ns) dos quais for vencedor.

**16.10.12. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

## **16.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**16.11.1.** PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO ESTADO, SEDE DA LICITANTE.
- c) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO MUNICÍPIO, SEDE DA LICITANTE.

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 13

**16.11.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**16.11.3.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o CONTRATO caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**16.11.3.1.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**16.11.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**16.11.5.** A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## **17. OUTRAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:**

**17.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do(a) Pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**17.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**18.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

**18.2. A proposta final global não poderá conter valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, devendo a licitante, readequar o valor ao constante no Mapa de preços, que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.**

**18.3.** Na disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Mapa de preços; o preço mensal deverá ser inferior ou igual àquele limite. Caso

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 14

não seja realizada a disputa de lances a licitante que cotou na Proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Mapa de Preços.

**18.4.** Se a Proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**18.5.** A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo (a) Pregoeiro(a), será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observando o subitem 13.13.

### **19. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**19.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

**19.2.** Com preços superiores para o item constante no Mapa de Preços do processo em epígrafe, após a disputa de lances ou comprovadamente inexequíveis.

**19.3.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.

**19.3.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º, do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.3.2.** Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

**19.4.** Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lances.

**19.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

### **20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma ou no endereço de *e-mail* [pregaoeletronico@fortaleza.ce.gov.br](mailto:pregaoeletronico@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASNET e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e *e-mail*).

**20.2.** Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de *e-mail* àqueles que enviaram solicitações.

**20.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**20.4.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 15

**20.5.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente se pronuncie sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**20.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**20.7.** O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**20.8.** As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e às licitantes.

**20.9.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

## **21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**21.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, **em campo próprio do Sistema no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado habilitado**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no Sistema do COMPRASNET. As demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**21.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **21.1**, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**21.3.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não legitimado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

**21.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, nos endereços eletrônicos constantes no item 6, subitem 6.1. deste Edital.

## **22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**22.1.** A adjudicação dar-se-á pelo (a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**22.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

**22.3.** No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do(a) titular da origem desta licitação. Decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) Pregoeiro(a) e adjudicará o objeto à vencedora.

**22.4.** O(A) titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

**22.5.** O Sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos e fatos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**22.6.** A NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do contrato poderá ser encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 16

**22.7.** As licitantes com propostas vencedoras estão obrigados a confirmar o recebimento do *e-mail* ou fax da notificação enviada pelo contratante, para assinatura do contrato, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais.

### **23. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**23.1.** Após a homologação do objeto do certame e até a data do primeiro pagamento, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

**23.2.** Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

**23.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**23.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**23.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 23.1** deste Edital.

### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

**24.1.** As obrigações da Contratada e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

### **25. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**25.1.** Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

#### **25.2. Quanto à entrega:**

**25.2.1.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na minuta do contrato, nos locais indicados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do presente Edital.

**25.2.2.** O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta de preços da empresa vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

#### **25.3. Quanto ao recebimento:**

**25.3.1. PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 15(quinze) dias da comunicação escrita do

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 17

contratado. Deverá proceder a conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e com a proposta.

**25.3.2. DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, sendo expedido termo circunstanciado de recebimento definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo (não superior a 90(noventa) dias) de verificação da qualidade e da quantidade do objeto, ou vistoria, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, adequadas aos termos contratuais com a consequente aceitação das notas fiscais ("atesto"), devendo haver rejeição no caso de desconformidade, observado o disposto no art. 69 da lei 8666/93.

## **26. DO PAGAMENTO:**

**26.1.** O pagamento advindo da presente contratação será proveniente do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no **BANCO BRADESCO S/A.**

**26.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

**26.3.** O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

**26.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**26.5.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**26.6.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**26.6.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista .

**26.6.2** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**26.7.** Se o objeto não for executado conforme condições do Anexo I – Termo de Referência do Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

**26.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**26.9.** O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 18

**26.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos monetários;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira, assim apurada:**

**I =  $\frac{TX}{100}$**

**365**

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

**26.11.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação e resultados dos seguintes indicadores:

PARÂMETROS PARA LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO DA FATURA MENSAL		
Nome do indicador	Análise do Desempenho	Percentual de desconto sobre a fatura mensal
TMR	TMR ≤ 7,0 DIAS	0
	TMR > 7,0 DIAS	5%
TMPA	TMPA ≤ 1,0 HORA	0
	1,0 < TMPA ≤ 2,0 HORAS	3%
	TMPA > 2,0 HORAS	5%
PDISP	PDISP ≥ 92%	0
	80% ≤ PDISP < 92%	3%
	PDISP < 80%	5%
<b>TM : TEMPO MÉDIO REPARO</b> <b>TMPA: TEMPO MÉDIO PRIMEIRO ATENDIMENTO</b>		

## **27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**27.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro ou mora de execução contratual, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade máxima do órgão, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 19

contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cominações legais cabíveis.

**27.2.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, estipuladas na forma a seguir e conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.:
  - a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
  - b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
  - c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no Edital, sem o consentimento da Contratante;
  - d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
  - e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

**27.2.1.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado dos créditos existentes em nome da contratada ou via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

**27.2.2.** O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**27.2.3.** Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**27.2.4.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**Subcláusula Primeira** - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 20

**27.2.5.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

**27.2.6.** As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal nº: 13.735/2016.

**27.2.6.1.** As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

**Subcláusula Segunda - nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.**

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**28.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**28.1.1.** Caso haja a contratação, a NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do Contrato será encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, ou poderão ser feitas também via *e-mail*, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

**28.1.2.** Quando a NOTIFICAÇÃO for enviada via *e-mail* ou via fax, as licitantes ficam obrigados a confirmar o recebimento do *e-mail* ou do fax da notificação enviada pelo CONTRATANTE, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais

**28.2.** É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**28.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**.

**28.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.

**28.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**.

**28.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 21

**28.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**28.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive, pelo(a) Pregoeiro(a). Caso essa documentação tenha sido emitida pela *internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**28.9.** O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, à Administração e às licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**28.10.** Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço no endereço constante no item 8., subitem 8.2., ou via *e-mail* 'pregaoeletronico@fortaleza.ce.gov.br', ou no próprio chat da plataforma do Sistema COMPRASNET em que estará acontecendo o certame.

**28.11.** Fica terminantemente proibido ao(à) Pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

**28.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

**28.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**28.14.** A apresentação, por parte das licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**28.15.** Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

**28.16.** Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**28.17.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 22

## **29. DOS ANEXOS:**

29.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**

**ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME E EPP**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**ANEXO IX - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

Fortaleza - CE, \_\_\_de\_\_\_\_\_ de 2020.

**RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO  
SUPERINTENDENTE DO IJF**

**Aprovado:**

**Marta Batista Landim Lima  
Procuradora Jurídica do IJF  
OAB-CE nº 8598/CE**



EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 23

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**01. UNIDADE REQUISITANTE: GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO/ GEMAN / INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF.**

**02. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO: ASSESSORIA, GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SEGURANÇA ELÉTRICA E CALIBRAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DEDICADO NOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS, COM A INCLUSÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, QUANDO NECESSÁRIO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA O INSTITUTO DR JOSÉ FROTA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com fornecimento por DEMANDA.**

### **03. DA JUSTIFICATIVA:**

**3.1.** A contratação proposta tem por objetivo promover uma maior segurança na prestação dos serviços ligados ao Hospital, buscando eliminar riscos, com resultados efetivos por meio do uso das tecnologias, e utilização efetiva de diversos recursos, dentre eles equipamentos, acessórios, recursos humano se sua capacitação, infra- estrutura, suporte técnico e informações.

O Instituto Dr. José Frota possui um Parque de Equipamentos Médicos - Hospitalares e laboratoriais que necessitam estar sempre em condições adequadas ao uso para suportar a complexidade dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos.

A contratação pretendida deverá oferecer suporte e melhorias ao parque tecnológico instalado, bem como atender todos os requisitos da RDC 02/2010 e NBR 15943/2011, sendo fundamental a estruturação do Setor de Engenharia Clínica. Este setor é voltado a implantar, planejar e gerenciar o Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares, garantindo qualidade, segurança, eficiência e suporte adequado a realização de procedimentos que envolvem tecnologia com o objetivo final de contribuir para a melhoria direta no atendimento à população.

Desta forma, a **execução de serviço de gerenciamento e manutenção contínua e ininterrupta do parque de equipamentos médico-hospitalares é imprescindível para o funcionamento** deste dentro dos padrões de segurança estabelecidos, garantindo a qualidade, minimizando riscos, bem como buscando a maior economicidade, rastreabilidade e maior disponibilidade dos equipamentos.

Considerando ainda, que o Instituto Dr. José Frota possui um parque tecnológico composto por equipamentos muito diversificados e em grande número. Assim, faz-se necessário o apoio contínuo de **uma equipe especializada de Engenharia Clínica, composta de Engenheiros Clínicos, Técnicos em Equipamentos Médico-Hospitalares e apoio administrativo, para melhor utilização desta estrutura tecnológica que deverá ser gerenciada através de software dedicado**

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 24

de gestão de Engenharia Clínica, equipamentos de teste e aferição, procedimentos de manutenção preventiva, corretiva e calibração, planos de manutenção preventiva e calibração, indicadores de desempenho e de custo dos Equipamentos Médico-Hospitalares.

#### **04. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta de dotação consignada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA	25.201.10.302.0124.2470.0001	339030	1211.0000.00.00 1213.0000.00.00 1214.0000.00.00
INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA	25.201.10.302.0124.2470.0001	339039	1211.0000.00.00 1213.0000.00.00 1214.0000.00.00

#### **05. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÕES	APRES.	QUANT.
1	16055	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO: ASSESSORIA, GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SEGURANÇA ELÉTRICA E CALIBRAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DEDICADO NOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS, COM A INCLUSÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, QUANDO NECESSÁRIO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA O INSTITUTO DR JOSÉ FROTA	SERVIÇO	1

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 25

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:** Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência. O critério de aceitabilidade de preços sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, § 3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012, sendo que os preços estimados pela administração foram fixados com base no menor preço obtido nas propostas .

- **SEGUE O ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP**

**5.1.1.** As empresas licitantes deverão elaborar planilha detalhada com o preço dos serviços a serem executados devendo a soma ser igual ao preço global.

**5.1.2.** As empresas licitantes deverão elaborar planilha com o preço das manutenções preventivas, corretivas, segurança elétrica, calibrações e mão de obra.

**5.1.3.** FICA DESTINADO PARA PEÇAS O VALOR DE R\$ 600.000,00.

## **5.2. QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS (RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE
1	APARELHO DE ANESTESIA - completo inclusive vaporizadores.	K-TAKAOKA	16
2	APARELHO DE CR (DIGITALIZADORES DE IMAGENS)	CARESTREAM	3
3	ASPIRADOR CIRÚRGICO	FANEM / GNATUS	54
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL	CISA	1
5	AUTOCLAVE VERTICAL	PHOENIX LUFERCO	1
6	BALANÇA DIGITAL	BALMAK / WELMY	4
7	BALANÇA DIGITAL DE MESA	FILIZOLA	2
8	BALANÇA DIGITAL NEONATAL	BALMAK	2
9	BISTURI ELÉTRICO	WEM / EMAI / DELTRONIX	24
10	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	FRESENIUS KABI / SAMTRONIC / BIOSENSOR	17
11	BOMBA INJETORA DE CONTRASTE	LIEBEL FLARSHEIM	1

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 26

12	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	MEDI-SAUD	36
13	CAPELA DE FLUXO LAMINAR VERTICAL	VECO	1
14	CARDIOVERSOR	ECAFIX / MINDRAY / NIHON KOHDEN / CMOS DRAKE / GE / MEDTRONIC	17
15	CENTRÍFUGA DE TUBOS	SIEGER / FANEM / HOFFMANNLAB	5
16	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	KACIL / LEUCOTRON	4
17	CRANIÓTOMO	MACOM	11
18	DERMÁTOMO ELÉTRICO	PADGETT / HUMECA	4
19	ELETROCARDÍOGRAFO	BIONET / DIXTAL	13
20	ESTABILIZADOR 50KVA	BETA / CM/	3
21	ESTABILIZADOR ATÉ 3KVA	MICROSOL/MARCAS DIVERSAS	8
22	ESTIMULADOR DE NERVO PERIFÉRICO	B BRAUN	3
23	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA	FANEM	2
24	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM	FANEM	1
25	EQUIPAMENTO DE HEMODIÁLISE	FRESENIUS	2
26	EXPANSOR DE PELE	HUMECA	2
27	FIBRO GASTROSCÓPIO	FUJINON	1
28	FOCO CIRÚRGICO FIXO	ORTOSÍNTESE / HANAULUX / SISMATEC	13
29	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	MEDPEJ / CMOS DRAKE / SISMATEC	17
30	FOCO DE PROCEDIMENTO	SISMATEC	3
31	FONTE DE LUZ HALOGENA	BRUNMEAL / KARL STORZ / AESCULAP / FUJINON	7
32	FONTE DE LUZ XENON	KARL STORZ/ACKERMANN	5

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 27

33	FOTÓFORO	KARL STORZ / ZUMAX	3
34	HOMOGENIZADOR DE SANGUE	PHOENIX LUFERCO	2
35	INSUF. CO2 PARA HISTERO-LAPAROSCOPIA	KARL STORZ	2
36	LÂMPADA DE FENDA	-----	1
37	MACA HIDRÁULICA	HOSPIMETAL	5
38	MARCAPASSO EXTERNO	BIOTRONIK	2
39	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	BARRFAB ORTOSÍNTESE	5
40	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	ORTOSÍNTESE	11
41	MICROSCÓPIO BINOCULAR	OLYMPUS / BIOVAL	11
42	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	CARL ZEISS	3
43	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO ECG/SPO2/PNI/PI/ETCO2	OMNIMED	34
44	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO ECG/SPO2/PNI/PI.	DRAGER / OMNIMED / DIXTAL / IMFTEC	73
45	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO	EYETEC	1
46	OXÍMETRO	EMAI / DIXTAL / NELLCOR / TAKAOKA	69
47	PERFURADOR ÓSSEO	MACOM	20
48	PROCESSADORA DE RAIOS-X	LOTUS	3
49	RAIO X FIXO	PHILIPS/ SIEMENS/VMI	4
50	RAIO X MÓVEL	VMI	4
51	RAIO X ODONTOLÓGICO	GNATUS	1
52	GABINETE DE SECAGEM	BAUMER	1
53	SERRA ÓSSEA PNEUMÁTICA	MACOM	6
54	TERMODESINFECTADORA	BAUMER / SERCON	3

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 28

55	SISTEMA DE VÍDEO LAPAROSCOPIA (PROCESSADOR/ CÂMERA, FONTE DE LUZ XENON, INSUFLADOR, MONITOR DE VÍDEO E ESTABILIZADOR)	KARL STORZ, KARL STORZ, KARL STORZ, SONY	2
56	SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA (PROCESSADOR, MONITOR, 01 VIDEOBRONCOSCOPIO, 01 VIDEOGASTOSCÓPIO).	PENTAX, PENTAX, PENTAX, KARL STORZ	1
57	ULTRASSOM	GE / MEDISON/PHILIPS	4
58	UMIDIFICADOR	FISHER & PAYKEL / INTERMED / GLOBAL TEC	98
59	VENTILADOR PULMONAR – Blender	INTERMED / MAQUET	77
60	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	DRAGER / LEISTUNG	6

### 5.3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

A prestação dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA compreende:

- a) Gestão informatizada de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares e laboratoriais;
- b) As empresas licitantes deverão elaborar planilha com o preço dos serviços a serem executados, devendo o valor global corresponder a soma de todos os serviços.
- c) Análises e acompanhamentos dos contratos de manutenção preventiva e corretiva existentes;
- d) Coordenação das manutenções corretivas, seja nelas realizadas internamente ou por serviço externos;
- e) Assessoria nos processos de aquisições, que a contratante venha a celebrar, no que diz respeito às questões de ordem técnica para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e emissão de pareceres técnicos;
- f) Implementação de programa de manutenção preventiva e controle de qualidade com análise de segurança em equipamentos médico-hospitalares;
- g) Execução de aferição e calibração de equipamentos médico-hospitalares que sejam da responsabilidade da contratada realizados com os equipamentos de análise disponibilizado pela Contratada;
- h) Implantação e execução de programa de educação continuidade operação e segurança dos equipamentos para corpo clínico e de enfermagem, Sem ônus para a contratante;
- i) Disponibilização na sede do CONTRATANTE dos seguintes profissionais:

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 29

- 01 (um) Engenheiro Biomédico ou Especializado em Engenharia Clínica, com experiência mínima comprovada de no mínimo 04 quatro anos em engenharia clinica em horário comercial (44 horas semanais);
- 01 (um) Engenheiro Mecânico em horário comercial (08 horas semanais) com experiência comprovada de no mínimo 03 anos em equipamentos de Autoclave e Vasos de Pressão;
- 05 (cinco) Técnicos em Eletrônica em horário comercial (44 horas semanais), com experiência comprovada de no mínimo 03 anos com manutenção de equipamentos Médicos Hospitalares;
- 01 (um) Técnicos em Eletrotécnica em horário comercial (44 horas semanais), com experiência comprovada de no mínimo 03 anos com manutenção de equipamentos Médicos Hospitalares.
- 01 (um) Técnico em Mecatrônica em horário comercial (44 horas semanais), com experiência comprovada de no mínimo 03 anos com manutenção de equipamentos Autoclave e Termodesinfectora;
- 04 (quatro) Técnicos Eletrotécnicos Plantonistas para cobrir o horário de 07:00 às 19:00 e das 19:00 às 07:00 ( um técnico plantonista diurno e um técnico plantonista noturno ) ININTERRUPTAMENTE, para trabalhar em regime de de12x36,horas com experiência comprovada de no mínimo 03 anos com manutenção de equipamentos Médicos Hospitalares;
- 01 (um) Auxiliar Administrativo em horário comercial (44 horas semanais) para realização dos serviços de alimentação do sistema conforme previsto neste Termo de Referência.

Obs: Sempre que um profissional for desligado, o substituto terá que comprovar a experiência conforme Edital.

j) Para realização dos serviços de alimentação do sistema conforme previsto neste Termo de Referência e outras atividades burocráticas a CONTRATADA deverá: Fornecer Software de gestão de Engenharia Clínica, objetivando Gestão informatizada de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais e laudos de calibração, descritos no Termo de Referência para elaboração de indicadores.

## 5.4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO SERVIÇO

### 5.4.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

**5.4.1.1.** A Manutenção Preventiva tem por objetivo manter o equipamento dentro das condições normais de utilização, reduzindo e evitando falhas ou queda no desempenho por desgaste ou envelhecimento de seus componentes.

**5.4.1.2.** A Manutenção Preventiva deverá ser programada **ANUALMENTE** através de calendário a ser elaborado em conjunto com o setor de manutenção do IJF, de acordo com o equipamento. Os registros das manutenções serão através de Relatórios e Ordens de Serviços.

**5.4.1.3.** O CRONOGRAMA das Manutenções Preventivas terá início 30 (trinta) dias após o início do contrato, quando deverá ser apresentado o cronograma das manutenções preventivas por equipamento.



EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 30

**5.4.1.4.** A **CONTRATADA** deverá realizar as Manutenções Preventivas na sede do CONTRATANTE, apresentando no final da manutenção um relatório técnico em 02 (duas) vias, sendo uma via para o setor de Manutenção do Contratante e a outra via para os setores onde for realizada a manutenção dos equipamentos.

**5.4.1.5.** A contratada deverá apresentar um programa de manutenção preventiva para os equipamentos descritos no item 5.2.

**5.4.1.6.** A **CONTRATADA** deverá obedecer a garantia de cada equipamento, ou seja, executar os serviços observando e conferindo se estão de acordo com o padrão do fabricante, sem violação dos lacres pertinentes.

**5.4.1.7.** Os equipamentos a proporção que forem terminando o prazo de garantia fornecida pelo fabricante do equipamento passarão a ser objeto dessa licitação, sendo necessário manutenção preventiva, corretiva, segurança elétrica e calibração.

**5.4.1.8.** A gestão do contrato será executada pela Gerência de Manutenção do IJF.

#### **5.4.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

**5.4.2.1.** A Manutenção corretiva tem por objetivo efetuar os reparos necessários para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos sob condições de utilização adequada.

**5.4.2.2.** A Empresa vencedora deverá instalar sua base para gestão e manutenções corretivas no hospital Instituto Dr. José Frota - IJF.

**5.4.2.3.** A Manutenção Corretiva dos equipamentos será realizada na sede da CONTRATANTE.

**5.4.2.4.** Os serviços serão executados em regime de 24 horas (Plantão), inclusive aos sábados, domingos e feriados, através de técnico plantonista de 07:00 às 19:00 e 19:00 às 07:00 para que dessa forma o atendimento não seja prejudicado.

**5.4.2.5.** A **CONTRATADA** partirá sempre do princípio de que há Urgência e Emergência a este hospital, visto a grandeza de atendimento ao qual este hospital faz jus.

**5.4.2.6.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar **dois aparelhos de celular com números diferentes** para o acionamento do PLANTONISTA pela CONTRATANTE.

#### **5.4.3. CALIBRAÇÃO.**

**5.4.3.1.** A **CONTRATADA** deverá efetuar os serviços de calibração de forma a garantir a confiabilidade e rastreabilidade dos parâmetros dos equipamentos contemplados no Contrato. Os Certificados deverão ser emitidos e apresentados rastreáveis a RBC (Rede Brasileira de Calibração).

**5.4.3.2.** Os calibradores utilizados deverão conter certificado de rastreabilidade (RBC/INMETRO-REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO/INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL).

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 31

#### 5.4.3.3. Relação de Equipamentos para calibração:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	APARELHOS DE CRs (DIGITALIZADORES DE IMAGENS)	3
2	BALANÇAS	8
3	BISTURIS ELETRÔNICOS	24
4	BOMBAS DE SERINGA	17
5	CARDIOVERSORES/DEFIBRILADORES	17
6	CARROS DE ANESTESIAS	25
7	ELETROCARDIÓGRAFOS	13
8	MONITORES MULTIPARÂMETROS (ECG/SPO2/PNI/PI/ETCO2)	107
9	OXÍMETROS DE PULSO	69

#### 5.4.4. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS E SERVIÇOS

**5.4.4.1.** Caberá a **CONTRATADA** o fornecimento de peças até o valor de **R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)** por peça dos equipamentos, sem nenhum ônus ao **CONTRATANTE**, independentemente da quantidade necessária.

**5.4.4.2.** Não estão inclusos no preço o fornecimento de acessórios.

**5.4.4.3.** As peças cujo valor ultrapassar R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), deverão ser disponibilizadas pela **CONTRATADA**, **estando previsto o valor anual de R\$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)** para o pagamento das mesmas e dos SERVIÇOS. Só serão pagas as peças que forem efetivamente substituídas, devendo a **CONTRATADA** apresentar **previamente** o orçamento das peças para aprovação do **CONTRATANTE** e pagamento a **CONTRATADA**, **após a liquidação da despesa**.

**5.4.4.4.** Os serviços especializados deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA**, devendo a mesma apresentar **previamente** o orçamento dos serviços para aprovação da **CONTRATANTE**, para pagamento à **CONTRATADA**, **após a liquidação da despesa**.

**5.4.4.5. FICAM TAMBÉM INCLUÍDAS PARA O FORNECIMENTO DAS PEÇAS E SERVIÇOS TODOS OS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

**5.4.4.6. A empresa vencedora deverá realizar a gestão de TODOS OS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS no decorrer da vigência do contrato.**

#### 5.4.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 32

**5.4.5.1.** Para fins de comprovação da qualificação técnica da (s) licitante (s) deverá ser exigido o seguinte:

**5.4.5.2. Prova de inscrição ou registro** da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da sede do proponente, bem como sua habilitação para desenvolver atividades de engenharia elétrica, mecânica e eletrônica;

**5.4.5.3. Atestados de capacidade técnico-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que comprove que a **empresa licitante** executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado. Cujas parcelas de maior relevância técnica são:

- ✓ Assessoria para incorporação tecnológica e treinamento de operadores de equipamentos médico – hospitalares;
- ✓ Gerenciamento de contratos, custos e equipe técnica;
- ✓ Prestação de serviços em Unidade Hospitalar de, no mínimo, 100(cem) leitos, dotada de Centro de Terapia Intensiva (CTI), contendo respiradores, oxímetros, e monitores e centro cirúrgico com no mínimo 05(cinco) salas, contendo bisturis elétricos, focos cirúrgicos e carros de anestesia;
- ✓ Experiência em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares e laboratoriais e no processo de montagem, desmontagem e instalação de equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais.
- ✓ Avaliação de infraestrutura hospitalar no que se refere a condições ambientais dos equipamentos (aterramento, refrigeração, iluminação e proteção radiológica);

**5.4.5.4.** O (s) atestado (s), devidamente datado (s) e assinado (s), deverá (ão) ser emitido (s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

**5.4.5.5.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução;

**5.4.5.6.** Comprovação da **capacidade técnico-profissional** da licitante: a licitante deve possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta: pelo menos 01(um) Engenheiro Biomédico ou Engenheiro Eletricista com pós-graduação em Engenharia Clínica e pelo menos 01(um) Engenheiro Mecânico com experiência em vasos de pressão, com os respectivos Atestados de Responsabilidade Técnica (ART) que comprove ter executado serviços de características semelhantes aos descritos neste Termo de Referência. Pelo menos 05(cinco) técnicos em Eletrônica, 01(um) técnico em Eletrotécnica, 01 (um) técnico em mecatrônica, 04(quatro) técnicos eletrotécnicos plantonistas, inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 33

conselho de técnicos equivalente – CFT , detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes aos serviços objeto da licitação, acompanhados de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA , cujas parcelas mais relevantes de acordo com a categoria profissional são:

- ✓ Assessoria para incorporação tecnológica e treinamento de operadores de equipamentos médico-hospitalares;
- ✓ Gerenciamento de contratos, custos e equipe técnica;
- ✓ Prestação de serviços em Unidade Hospitalar dotada de Centro de Terapia Intensiva (CTI), contendo ventilador pulmonar (respiradores), oxímetros e monitores e Centro Cirúrgico;
- ✓ Experiência em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares e laboratoriais e no processo de montagem, desmontagem e instalação de equipamentos médico hospitalares, laboratoriais e treinamentos.
- ✓ Avaliação de infraestrutura hospitalar no que se refere a condições ambientais dos equipamentos (aterramento refrigeração, iluminação e proteção radiológica);

**5.4.5.7.** No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa **através de um dos seguintes documentos:**

- ✓ Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha/Livro de Registros de Empregados (FRE), onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados; ou
- ✓ Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação, ou
- ✓ Cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço.

**5.4.5.8.** A licitante deverá apresentar documento emitido pelo INMETRO com autorização para serviços, reparos e manutenção em instrumentos de medição regulamentados (Balanças) conforme portaria do INMETRO Nº 65 de 28 de Janeiro de 2015 .

**5.4.5.9.** Deverão ser apresentadas pelos proponentes quando assumirem o contrato, as cópias autenticadas dos “Certificados de Calibração RBC” vigentes (dentro da validade), dos Analisadores citados no item 6.1.5.2 neste Termo de Referência.

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 34

## **6. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **6.1. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

**6.1.2.** A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficiência das revisões periódicas e de emergência no(s) equipamento(s), resistência dos materiais, estabilidade dos trabalhos, perfeito acabamento, comprometendo-se a manter limpo o local de execução dos serviços, removendo o entulho, se for o caso, decorrente dos mesmos. Nestes serviços deverão ser atendidos rigorosamente o disposto no código civil, nas normas e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nas normas de Medicina e Segurança do Trabalho, nas Resoluções e Portarias do Ministério da Saúde e demais normas e regulamentos pertinentes.

**6.1.3.** A CONTRATADA deverá comprovar através de **Certificados de Calibração** que os equipamentos estão em perfeitas condições de funcionamento operacional quanto à segurança e confiabilidade, obtidos através de instrumentos de testes e calibração, assim como apresentar a identificação do técnico responsável pela execução destes serviços de manutenção e calibração, informando nome legível e dados pessoais.

**6.1.4.** A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados por seu pessoal ou equipamentos nas instalações do Instituto Dr. José Frota, ou de terceiros, em decorrência dos serviços aqui especificados. Todo e qualquer dano causado deverá ser corrigido de imediato.

**6.1.5.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, para cada técnico as seguintes ferramentas, sem embargo de demais ferramentas que forem necessárias ao cumprimento do contrato pela contratada:

- Jogo de chaves defenda
- Jogo de chave Alen
- Jogo de alicates (bico,de corte e universal,no mínimo)
- Ferro de Solda
- Sugador de solda
- Jogo de chaves de relojoeiro
- Estilete
- Tesoura
- Alicate de pressão
- Multímetro digital
- Multímetro analógico
- Chave de teste (Detector de tensão)
- Jogo de Chave combinada (7 à 50)
- Jogo de chaves estriadas
- Alicate de corte pequeno
- Alicate para anilha

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 35

- Jogo de chave estrela
- Martelo de borracha
- Soprador térmico
- Estação de solda
- Lupa
- Osciloscópio
- Gerador de frequência

6.1.5.1. Além dos itens listados, a CONTRATADA deverá disponibilizar toda e qualquer ferramenta necessária para o atendimento do OBJETO DA LICITAÇÃO, bem como os materiais de consumo (álcool isopropílico, lubrificantes, graxas, soldas e etc).

6.1.5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter FIXO OS EQUIPAMENTOS PARA CALIBRAÇÃO (listados abaixo) NA BASE INSTALADA NO INSTITUTO Dr. JOSÉ FROTA:

- Analisador de fluxo (Ventilador pulmonar e Aparelho de Anestesia)
- Analisador de oxímetro
- Analisador de teste de segurança elétrica
- Analisador de monitor multiparâmetro ( ECG/SPO2/PNI/PI/ETCO2)
- Analisador de cardioversor
- Analisador de bisturi
- Analisador de eletrocardiógrafo
- Manovacuômetro
- Analisador de pressão digital
- Peso padrão 1kg a 2 kg classe: m1
- Peso padrão 5kg a 20 kg classe m1
- Peso padrão 1g a 2kg classe f1
- Termo-higrômetro
- Paquímetro
- Proveta
- Cronômetro
- Osciloscópio.
- Tacômetro.

## **7. DA VISTORIA**

7.1. A licitante poderá até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e



EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 36

grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário com o Sr. Allef Bruno no Setor de Manutenção do IJF, por meio de agendamento pelos telefones: 3255-5053 e 3255-5146, no horário comercial (08h às 12h e de 14h às 17h), de 2ª a 6ª feira.

**7.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

**7.3.** No caso de a licitante optar por realizar a vistoria do local em que as obrigações contratuais deverão ser cumpridas, será emitido o termo de vistoria pela Chefia do Setor de Manutenção, assinado pelo servidor que acompanhou a vistoria e pelo preposto da empresa. (Acórdão 234/2015-Plenário do TCU).

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 25,201.10.302.0124.2470.0001, Elementos de Despesas 33.90.30 e 33.90.39, Fontes de Recursos 1.214.0000.00.00; 1.213.0000.00.00 e 1211.0000.00.00, do orçamento do Instituto Doutor José Frota – IJF;

## **9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

### **9.1. Quanto à entrega:**

**9.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue de forma **POR DEMANDA** de acordo com as necessidades do hospital e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

**RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.  
CEP: 60.025-061  
FORTALEZA – CE**

**9.1.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **9.2. Quanto ao recebimento:**

**9.2.1. PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado. Deverá proceder a conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e com a proposta.

**9.2.2. DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, sendo expedido termo circunstanciado de recebimento definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo (não superior a 90 (noventa) dias) de verificação da qualidade e da quantidade do objeto, ou



EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 37

vistoria, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, adequadas aos termos contratuais com a consequente aceitação das notas fiscais ("atesto"), devendo haver rejeição no caso de desconformidade, observado o disposto no art. 69 da lei 8666/93.

**9.2.3.** O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00.

## **10. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTOS DO OBJETO**

### **10.1. Quanto a execução:**

**10.1.1.** Os serviços deverão ser executados no Instituto Dr. José Frota - IJF, Rua Barão do Rio Branco, nº1816, Centro - CEP:60.025-061 - Fortaleza-Ceará, de acordo a necessidade, conforme condições estabelecidas neste instrumento e rigorosamente, conforme a relação sintética das principais atividades do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica, no Parque de Equipamentos Médico-Hospitalar a saber:

- ✓ Levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção, do cadastro e prontuário dos equipamentos, bem como organização, rastreabilidade e atualização destes;
- ✓ Qualificação dos equipamentos;
- ✓ Apoiar o recebimento e aceitação dos equipamentos;
- ✓ Instalação e desinstalação, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos, quando necessário;
- ✓ Manutenção corretiva dos equipamentos;
- ✓ Elaboração de procedimentos operacionais de manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica;
- ✓ Elaboração de Plano Anual de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica;
- ✓ Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos;
- ✓ Elaboração de Plano Anual de Rondas Gerais e Rondas Setoriais;
- ✓ Rondas Gerais nos setores do hospital;
- ✓ Rondas Setoriais em locais críticos do hospital;
- ✓ Aquisição de Peças e Acessórios e Subcontratação de Serviços Especializados, quando necessário sendo de responsabilidade da contratada;
- ✓ Gestão do Serviço via software dedicado de gestão de Engenharia Clínica;
- ✓ Registro histórico, utilizando software dedicado de gestão de Engenharia Clínica, de todas as intervenções técnicas nos equipamentos;

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 38

- ✓ Apoio na criação de indicadores gerenciais para monitorar os trabalhos de gestão de equipamentos, realizando o acompanhamento on-line dos indicadores, e criando planos de ação, sempre que necessário, buscando viabilizar os ajustes necessários;
- ✓ Apoio na criação de indicadores de custo para promover o controle efetivo e redução dos custos na manutenção do Parque Tecnológico;
- ✓ Apoio no Planejamento, Seleção e Aquisição de novos equipamentos;
- ✓ Apoio na elaboração de especificações técnicas de equipamentos e/ou suas partes, peças e acessórios;
- ✓ Apoio em estudos de viabilidade técnica e econômica, para incorporação de novas tecnologias, para pareceres de obsolescência tecnológica e para indicação de atualizações etc, referentes à Equipamentos Médico-Hospitalares;
- ✓ Emissão de laudos técnicos, quando necessário;
- ✓ Apoio em processos de qualidade (ONA, ISO, Joint Commission, Canadense etc.), tecnovigilância e gerenciamento de riscos;
- ✓ Elaboração de Plano Anual de Treinamentos;
- ✓ Treinamento de usuários de Equipamentos Médico-Hospitalares e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE;
- ✓ Emissão de Relatórios mensais e anual.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento advindo da presente contratação será proveniente do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no **BANCO BRADESCO S/A.**

**11.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

**11.3.** O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

**11.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.5.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.



EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 39

**11.6.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**11.6.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

**11.6.2** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**11.7.** Se o objeto não for executado conforme condições do Anexo I – Termo de Referência do Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

**11.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**11.9.** O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

**11.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos monetários;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira, assim apurada:**

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

**11.11.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação e resultados dos seguintes indicadores:

PARÂMETROS PARA LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO DA FATURA MENSAL		
Nome do indicador	Análise do Desempenho	Percentual de desconto sobre a fatura mensal
TMR	TMR ≤ 7,0 DIAS	0
	TMR > 7,0 DIAS	5%
TMPA	TMPA ≤ 1,0 HORA	0
	1,0 < TMPA ≤ 2,0 HORAS	3%

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 40

	<b>TMPA &gt; 2,0 HORAS</b>	<b>5%</b>
<b>PDISP</b>	<b>PDISP ≥ 92%</b>	<b>0</b>
	<b>80% ≤ PDISP &lt; 92%</b>	<b>3%</b>
	<b>PDISP &lt; 80%</b>	<b>5%</b>
<b>TM : TEMPO MÉDIO REPARO</b>		
<b>TMPA: TEMPO MÉDIO PRIMEIRO ATENDIMENTO</b>		

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro ou mora de execução contratual, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade máxima do órgão, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cominações legais cabíveis.

**12.2.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, estipuladas na forma a seguir conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no Edital, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

**12.3.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado dos créditos existentes em nome da contratada ou via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 41

após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

**12.4.** O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**12.5.** Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**12.6.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**12.7.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**12.8.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

**12.09.** As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal nº: 13.735/2016.

**12.10.** As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

**12.11.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**13.1.** Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste Termo de Referência, do Edital, da proposta de preços e do contrato;

**13.2.** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**13.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 42

efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

**13.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

**13.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**13.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação.

**13.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**13.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

**13.10.** Entregar o serviço, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

**13.11.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.12.** Refazer os serviços constantes no objeto contratual, que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, imediatamente ou quando não for possível, **no prazo máximo de 4 (quatro) dias**, contados da sua notificação, devidamente justificado.

**13.13.** Executar os serviços discriminados utilizando a seguinte equipe:

- 01 (um) Engenheiro (GERENTE) Biomédico ou Especializado em Engenharia Clínica, com experiência mínima comprovada de 04 quatro anos em engenharia clínica em horário comercial (44 horas semanais);
- 01 (um) Engenheiro Mecânico em horário comercial (08 horas semanais) com experiência comprovada de no mínimo 03 anos em equipamentos de Autoclave e Vasos de Pressão;
- 05 (cinco) Técnicos em Eletrônica em horário comercial (44 horas semanais), com experiência comprovada de no mínimo 03 anos com manutenção de equipamentos Médicos Hospitalares;

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 43

- 01 (um) Técnicos em Eletrotécnica em horário comercial (44 horas semanais), com experiência comprovada de no mínimo 03 anos com manutenção de equipamentos Médicos Hospitalares;
- 01 (um) Técnico em Mecatrônica em horário comercial (44 horas semanais), com experiência comprovada de no mínimo 03 anos com manutenção de equipamentos Autoclave;
- 04 (quatro) Técnicos Eletrotécnicos Plantonistas para cobrir o horário de 07:00 às 19:00 e das 19:00 às 07:00 (um técnico plantonista diurno e um técnico plantonista noturno) ININTERRUPTAMENTE, para trabalhar em regime de de12x36, horas com experiência comprovada de no mínimo 03 anos com manutenção de equipamentos Médicos Hospitalares;
- 01 (um) Auxiliar Administrativo em horário comercial (44 horas semanais) para realização dos serviços de alimentação do sistema conforme previsto neste Termo de Referência.

**13.14.** A **CONTRATADA** deverá **fazer um cadastro informatizado para todos os equipamentos** beneficiados pelo contrato em software fornecido pela mesma, apropriado para gestão de equipamentos médico laboratoriais. Esse cadastro deverá conter informações de identificação do equipamento, sua condição e sua localização. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta, de resistência e durabilidade apropriadas, indicando o código de identificação específico desse cadastro. Esta etiqueta de identificação será fornecida pela **CONTRATADA** e conterá o código de identificação do equipamento, sem ônus para o contratante.

**13.15.** Caso haja prorrogação anual do contrato, o cadastro de equipamentos deverá ser renovado, com a conferência física do equipamento, atualização das informações cadastrais e aposição de etiqueta que comprove o recadastramento. Quando da conclusão do cadastro, deverá ser entregue para fins de arquivo junto à Administração do **CONTRATANTE**, volume impresso contendo o referido cadastro.

**13.16.** O **Cadastro** a que se refere o item anterior deverá ser acompanhado de arquivo em formato eletrônico em mídia digital para consulta. O prazo para conclusão de todas as atividades referentes ao Cadastro de Equipamentos é **de 01 (UM) mês após o início da vigência do contrato.**

**13.17.** A **CONTRATADA**,deverá apresentar, anualmente, junto com o cadastro de equipamentos, **um Planejamento Situacional em relação aos equipamentos médico laboratoriais** do **CONTRATANTE**. Este planejamento deve demonstrar a situação desses equipamentos em contraste com a necessidade de aparelhagem existente para atendimento às demandas reais existentes e previstas. **O planejamento deve sugerir estratégias de novas aquisições, substituição de equipamentos obsoletos, remanejamento e manutenção dos equipamentos, visando satisfazer as referidas demandas da melhor forma.**

**13.18.** A **CONTRATADA**, por meio de sua equipe técnica, deverá oferecer subsídios para a incorporação de novas tecnologias. Essa atividade se dará pela avaliação de novas tecnologias, elaboração de especificações técnicas, acompanhamento de processos licitatórios, emissão de pareceres, recebimento de equipamentos, acompanhamento de instalação, treinamentos e emissão de aceite de funcionamento. Esse conjunto de atividades ocorrerá sob demanda do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** em seus relatórios periódicos, informar o andamento das tarefas relativas a essa atividade.

**13.19.** A **CONTRATADA** será **responsável pela gestão da manutenção dos equipamentos cobertos pelo contrato**, devendo acompanhar o andamento, avaliara qualidade e manter registro no próprio equipamento, mediante fixação de etiquetas autocolantes providenciadas pela

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 44

**CONTRATADA**, de todas as intervenções corretivas e preventivas realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço e deverá ser utilizado em software específico para gestão de manutenção. A **CONTRATADA** deverá também elaborar **plano de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente à Administração da instituição**. A **CONTRATADA DEVERÁ MENSALMENTE APRESENTAR RELATÓRIO**, conforme modelo definido pelo **CONTRATANTE** e disponibilizar cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo engenheiro coordenador, com a apresentação dos itens sugeridos abaixo:

- a) Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período;
- b) Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados;
- c) Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados;
- d) Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas;
- e) Pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte do **CONTRATANTE**;
- f) Indicação dos custos dos serviços realizados;
- g) Andamento do Programa de manutenção preventiva;
- h) Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falta de energia;
- i) Atividades gerenciais realizadas ou programadas;
- j) Problemas operacionais para realizar as atividades do contrato;
- k) Apresentação de indicadores de monitoramento do processo, definidos e no padrão estabelecido pelo **CONTRATANTE**;
- l) Anualmente, apresentação de relatório detalhado sobre a situação da engenharia clínica no **CONTRATANTE** detalhando as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretiva e calibrações, bem como, custo envolvendo manutenções e calibrações e qualquer outro aspecto que o **CONTRATANTE** considere pertinente ou necessário.

**13.20. A CONTRATADA** manterá cópia dos relatórios mensais de que trata o item anterior, arquivados por um período não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do mesmo.

**13.21. A CONTRATADA** será responsável **pela gestão de contratos de manutenção, de locação de equipamentos e de contratos de comodato de Equipamentos Médicos e Laboratoriais**, devendo apresentar quando solicitado pelo contratante, proposta de dimensionamento de contratos, sugestão de termos contratuais, quando necessário e acompanhar a execução dos mesmos, verificando a qualidade dos serviços e o cumprimento das cláusulas previstas. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Gestão de Contratos é de 02(dois) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.

**13.22. A CONTRATADA** será responsável pelo atendimento às chamadas para avaliação de defeitos

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 45

nos equipamentos cobertos pelo contrato **IMEDIATAMENTE** para comparecimento ao local e/ou início do atendimento. A **CONTRATADA** também será responsável pela execução dos serviços corretivos e preventivos nos equipamentos listados no Termo de Referência.

**13.23.** Será de responsabilidade da empresa **CONTRADA** todo seu material de informática necessário, bem como mobiliário (BANCADAS ESPECÍFICAS para técnicos, birôs, cadeiras, armários para guarda de materiais), de refrigeração, decorativo e administrativo.

**13.24.** Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** a adequação total do ambiente disponibilizado pelo **CONTRATANTE**.

### **13.25. DOS PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.25.1. Execução de Preventivas:** Conforme consta do subitem 11.16 que trata da **Gestão de Manutenção**, a **CONTRATADA** deverá elaborar um plano anual de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente à Gerente de Manutenção de Equipamentos. A elaboração desse plano deve ser feita no final do ano anterior ao ano de referência o plano e sua apresentação bem como a entrega de cópia do mesmo deverá ser feito até o dia 10 do ultimo mês do ano anterior ao ano de referência, para comprovação do contratante. As manutenções preventivas serão realizadas de acordo com periodicidade definida pelo fabricante e de acordo com legislação vigente, executadas pela equipe da **CONTRATADA** acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contratos do contratante.

**13.25.2. Calibração de dispositivos de medição e monitoramento** - A **CONTRATADA** deverá elaborar um plano de calibração para instrumentos considerados críticos pelo **CONTRATANTE**, devendo após cada calibração gerar um documento denominado "certificado de Calibração" com no mínimo as seguintes informações:

- a) Número do Certificado
- b) Data da Calibração
- c) Código do equipamento/instrumento
- d) Código do padrão de referência
- e) Indicação de no mínimo 03 leituras, comparando com as leituras do padrão
- f) Indicação do erro da leitura
- g) Indicação da incerteza da leitura
- h) Indicação do Técnico responsável pela execução da calibração
- i) Indicação do engenheiro responsável pela equipe técnica

**13.25.3.** Todo o padrão utilizado para calibração do equipamentos/instrumentos do **CONTRATANTE** deverá ser rastreado pela RBC, devendo a **CONTRATADA** manter seus padrões devidamente calibrados e cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação do **CONTRATANTE**.

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 46

**13.25.4.** Todo o certificado deverá ser rastreável à RBC e compatível à norma NBR 10012.

**13.25.5.** A CONTRATADA deverá apresentar procedimento técnico desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração de cada tipo de equipamento/instrumento contido na relação de equipamentos/instrumentos críticos, disponíveis no **CONTRATANTE**.

#### **13.26. Programas de Treinamento:**

**13.26.1.** A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar anualmente à Gerente de Manutenção um programa de treinamento para usuários dos equipamentos. Esse programa deverá visar à utilização mais eficiente dos equipamentos e sua melhor conservação através de cuidados do usuário. A **CONTRATADA** será responsável por organizar os treinamentos, aprovados pela Gerente de Manutenção, no que se refere à elaboração do material didático, recurso áudio-visual, provendo certificados a todos os participantes do treinamento. O **CONTRATANTE** disponibilizará o local para realização do treinamento.

**13.26.2.** O prazo para implementação de todas as atividades referentes a Programas de Treinamento é de 02(dois) meses após o início das atividades contratuais.

**13.27.** A **CONTRATADA** deverá apoiar a Gerente de Manutenção de Equipamentos do **CONTRATANTE** na elaboração dos procedimentos operacionais, solicitados pela unidade de Planejamento e Gestão do **CONTRATANTE**, bem como, apoiar as áreas na elaboração de editais para aquisição de equipamentos médicos, equipamentos de apoio e peças para manutenção. A **CONTRATADA** deverá avaliar o serviço prestado por empresas externas, quando estas realizarem manutenções/calibrações de qualquer equipamento crítico do **CONTRATANTE**, bem como, comunicar formalmente, à Gerente de Manutenção qualquer desvio identificado na execução dos serviços de manutenção/calibração, realizados por outra empresa.

**13.27.1.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar às suas expensas, um software de computador para a gestão da manutenção/calibração dos equipamentos, que deverá ser disponibilizado interface para acesso do Instituto Dr. José Frota. A base de dados do software deverá estar disponível para consulta pela

**CONTRATANTE** durante a vigência do contrato e após o término do contrato será disponibilizado em formato digital a base de dados do inventário, bem como todas as intervenções realizadas nos equipamentos contemplados nesse contrato e deverá atender o que segue:

- A gestão do Serviço Técnico Especializado em Engenharia Clínica deverá obrigatoriamente ser executada com o auxílio de ferramenta de software dedicado de gestão de Engenharia Clínica;
- O software deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato;
- O software deverá possuir sistema 100% Web e em interface intuitiva, sendo executado inteiramente no navegador de Internet, e devendo ser totalmente compatível com os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari e com os sistemas operacionais Windows, MacOS, Linux e Unix;
- O software deverá possuir as seguintes funções mínimas:

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 47

- ✓ Cadastro de usuários para gestão do sistema com níveis de acesso diversos sem limitação da quantidade de usuários cadastrados;
- ✓ Cadastro de setores da instituição de forma hierárquica e vinculados a centros de custo;
- ✓ Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviço;
- ✓ Cadastro de recursos humanos, ou seja, equipe de Engenharia Clínica;
- ✓ Cadastro completo dos equipamentos com código de identificação, nomenclatura, situação, localização, marca, modelo, série, patrimônio, qualificação, custo de substituição, data de aquisição, data de instalação, foto, cobertura de garantia ou contrato de manutenção etc.;
- ✓ Controle de transferência de equipamentos entre setores/local distintos, com registro de histórico;
- ✓ Permitir a gestão dos equipamentos pelo código de identificação, número de série e/ou patrimônio;
- ✓ Permitir a abertura de Chamados por usuários dos setores, possibilitando a análise dos chamados e a conversão destes em Ordens de Serviço, seja de forma automática ou de forma manual;
- ✓ Permitir a priorização das Ordens de Serviço através da qualificação dos equipamentos;
- ✓ Permitir o cadastro de Ordens de Serviço tanto vinculadas a equipamentos, acessórios genéricos (sem números de série), como também vinculadas a setores;
- ✓ Cadastro de peças e estoque, com baixa de peças automática através do lançamento das mesmas em Ordens de Serviço, incluindo ainda alerta para peças com quantitativo abaixo do estoque mínimo pré-estabelecido;
- ✓ Cadastro de Ordem de Serviço com datas e horários do início/fim do atendimento e do início/fim dos diversos serviços, peças, mão de obra, ocorrências, causa das ocorrências, serviços e respectivos técnicos executores, prestadores de serviço, responsável, pendências, custos de peças e/ou serviços, fotos etc;
- ✓ Permitir a anexação de documentos (pdf, doc e/ou xls) e/ou fotos tanto no cadastro de equipamentos como também no cadastro de Ordens de Serviço;
- ✓ Cadastro de Planos de Manutenção;
- ✓ Geração automática de Ordens de Serviço para intervenções cadastradas em Planos de Manutenção, com alerta das Ordens de Serviço geradas;
- ✓ Cadastro de Contratos de Manutenção, e Garantias de Compra e/ou Serviço;
- ✓ Alertas para o vencimento de Contratos e/ou Garantias;
- ✓ Controle de entrada e saída de equipamentos;

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 48

- ✓ Permitir a pesquisa dos Equipamentos e/ou das Ordens de Serviço cadastradas, através de diversos filtros tais como período, situação, equipamento, localidade, contrato etc;
- ✓ Cadastro de especificações técnicas por tipo de equipamento.

**13.28.** O software deverá possuir no mínimo os seguintes indicadores mínimos:

- Tempo Médio de Atendimento (TMA);
- Tempo Médio de Reparo (TMR);
- Performance de Manutenções Programadas preventivas (PMP);
- Performance de Treinamento (PT);
- Percentual de Resolutividade Interna (PRI);
- Percentual de Disponibilidade Operacional dos Equipamentos (PDOE);
- Percentual de Manutenção Executada (PME)
- O software deverá permitir a criação de metas para os indicadores.

**13.29.** O software deverá emitir os seguintes relatórios mínimos:

- Cadastro de Equipamentos por código de identificação, nomenclatura, situação, localização, centro de custo, marca, modelo, série, patrimônio, qualificação, data de aquisição, data de instalação, cobertura de garantia ou contrato de manutenção etc.;
- Ordens de Serviço por setor, centro de custo, período, equipamento, técnico, situação etc.;
- Planos de Manutenção cadastrados;
- Contratos cadastrados;
- Relatório gerencial mensal e anual;
- Indicadores por equipamento, setor, empresa, técnico etc.
- O software deverá permitir a impressão dos relatórios e/ou a exportação destes em formato pdf, html, doc e/ou xls.

**13.30.** A CONTRATANTE deverá disponibilizar login e senha, para todos os usuários do software, com níveis de acesso diversos, conforme indicações da CONTRATANTE, sem limitações da quantidade de usuários. Dentre os usuários do sistema estão:

- Toda a equipe técnica da CONTRATADA;
- A equipe de Engenharia Clínica, apoio administrativo e gestores da CONTRATANTE;

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 49

- Os responsáveis pela abertura e acompanhamento dos chamados técnicos dos setores de Equipamentos Médico-Hospitalares.

**13.31.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a qualificação dos usuários do software, de acordo com o nível de acesso indicado.

**13.32.** Toda a equipe da CONTRATADA deverá estar qualificada para operação plena do software dedicado de gestão de Engenharia Clínica.

**13.33.** O software deverá possuir sistema de segurança que permita a utilização do sistema somente conforme o respectivo nível de acesso de cada usuário.

**13.34.** Toda a base de dados do software será de propriedade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, ao final do contrato, exportar todos os dados e, em até 30 (trinta) dias corridos a contar a partir da data de fim de vigência do contrato, entregar à CONTRATANTE a base de dados, em formato digital sendo no mínimo 01 (um) volume da base de dados em mídia digital contendo arquivos digitais totalmente editáveis.

**13.35.** Caso, ao término do contrato, a CONTRATADA não realize a entrega da base de dados à CONTRATANTE em formato digital conforme pactuado neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita a sanções contratuais, além disto a CONTRATANTE poderá vincular o pagamento da última fatura a conclusão deste serviço.

**13.36.** A CONTRATANTE, a seu critério e a qualquer tempo, poderá adquirir ou desenvolver um software dedicado de gestão de Engenharia Clínica, caso isto ocorra a CONTRATADA deverá então prover todo o apoio necessário para viabilizar a migração da base de dados do seu software para o software.

**13.37.** O SOFTWARE DEVERÁ ESTÁ DISPONIVEL EM REDE DA INTERNET.

**13.38.** A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos quanto à situação de calibração dos mesmos, através de etiqueta autocolante, com o código do equipamento/instrumento, data da calibração, data da próxima calibração e responsável técnico.

**13.39.** A codificação dos equipamentos/instrumentos deverá atender ao padrão estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

**13.40.** A **CONTRATADA** deve disponibilizar ao serviço do **CONTRATANTE**, "in loco" os profissionais da equipe definida no item **5.3 letra I**, responsabilizando-se por todo o ônus da contratação e manutenção desses profissionais, incluindo, salários, gratificações, horas-extras, encargos, impostos, retenções, transporte e todo e qualquer custo direto ou indireto inerente à relação trabalhista que não poderá onerar em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE**. Os técnicos deverão estar devidamente registrados no seu respectivo Conselho de Classe (**CREA ou CFT**) e o engenheiro devidamente registrado no **CREA**, ficando ressalvado que a inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**13.41.** A **CONTRATADA** deve disponibilizar as ferramentas necessárias para a montagem do laboratório de manutenção de equipamentos médico-laboratoriais. Cada técnico deve ter o seu kit de ferramentas e bem como bancadas especializadas para manutenção.;

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 50

**13.42.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, conforme demanda, os equipamentos padrões de teste, com calibração válida anualmente e rastreáveis à RBC ou órgão similar, necessários para realizar manutenções, conforme relação de Equipamentos Padrões para Calibração. Sem ônus para a contratante.

**13.43.** A **CONTRATADA** orientará a equipe de plantão do **CONTRATANTE** no sentido de que sejam anotadas todas as anormalidades e demais fatos dignos de registro.

**13.44.** A **CONTRATADA** deverá programar as Manutenções Preventivas, Calibração e Segurança Elétrica dos equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, como cronograma de manutenções e em comum acordo com a Gerente de Manutenção.

**13.45.** A **CONTRATADA** deverá FORNECER o uso de TODOS Equipamentos de Proteção Individual – EPI's E EXIGIR O USO DOS MESMOS conforme constatada a sua necessidade no PPRA – Programa de Prevenção de riscos ambientais. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

**13.46.** A **CONTRATADA** deverá Inspeccionar, **no mínimo trimestralmente**, sem ônus para o **CONTRATANTE** através de profissional com qualificação igual ou superior a dos membros da Equipe Residente, porém não integrante da mesma, o trabalho desenvolvido na execução do contrato, reportando-se à DIRETORIA ADMINISTRATIVA e emitindo o respectivo termo de inspeção.

**13.47.** A **CONTRATADA** deverá relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução de providências por parte da **CONTRATANTE**, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

**13.48.** A **CONTRATADA** deverá manter a composição da Equipe Residente.

**13.49.** A **CONTRATADA** deverá apresentar os integrantes da Equipe devidamente uniformizados e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível.

**13.50.** A **CONTRATADA** só poderá alterar a sua equipe técnica mediante **COMUM ACORDO E CONCORDÂNCIA COM A GERENTE DE MANUTENÇÃO**.

**13.51.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o ferramental e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade.

**13.52.** A **CONTRATADA** deverá manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.

**13.53.** A **CONTRATADA** deverá zelar pela limpeza e organização dos ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como laboratórios e sala da manutenção, etc.

**13.54.** A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir a suas custas, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços.

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 51

**13.55.** A **CONTRATADA** deverá designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, estando disponível para participar de reuniões com a unidade gestora do contrato, para tratar de assuntos relativos à execução dos serviços e à sua apresentação, sempre que solicitada. O agendamento ocorrerá sempre com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei nº. 8.666/93.

**13.56.** A **CONTRATADA** deverá responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

**13.57.** A **CONTRATADA** deverá repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto do **CONTRATANTE** e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

**13.58.** A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos profissionais integrantes da Equipe, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de identidade.

**13.59.** A **CONTRATADA** deverá orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do **CONTRATANTE** e liberação no posto de vigilância.

**13.60.** A **CONTRATADA** deverá realizar as atividades inerentes ao controle de qualidade dos serviços de Engenharia Clínica, incluindo mapeamento de processos, gerenciamento de indicadores, elaboração de relatórios, análises críticas, tecnovigilância e demais atividades de processos de qualidade para atender aos requisitos de acreditação ONA.

**13.61.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar no 1º mês de vigência do contrato relação de previsão de necessidades de peças e acessórios acima de seiscentos reais, para uso no período de 12 meses.

**13.62.** TODOS OS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS no decorrer da vigência do contrato integrarão o mesmo AUTOMATICAMENTE.

**13.63.** No caso dos equipamentos novos a **CONTRATADA** deverá obedecer o prazo de suas garantias.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

**14.2.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço/NOTA DE EMPENHO;

**14.3.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;



EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 52

**14.4.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**14.5.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

**14.6.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;

**14.7.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**14.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente de Manutenção, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.1.1.** São atribuições do Gestor do Contrato, entre outras, as seguintes:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de faltas e/ou defeitos;
- Instaurar o procedimento para apuração das faltas contratuais.

## **16. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos limites da lei (art.57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 53

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR  
Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada na ( rua, bairro, cidade, telefone, etc. ), nº \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ ( nome e dados do representante legal ), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

### 1. Identificação da licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:
- f. Banco Bradesco S/A , agência e nº da conta corrente:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão. **(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)**

OUTRAS CONDIÇÕES, EM SENDO O CASO.

### 3. Formação do Preço:

ITEM	CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÃO	VLR MENSAL E VALOR GLOBAL (R\$)

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 54

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.
2. O prazo de execução dos serviços será de R\$ .....
3. O local de execução dos serviços será o indicado no Termo de Referência.
4. **Planilha de composição de preços de acordo com o Anexo A do termo de referência;**

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 55

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

Local e data

À  
Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR do Município de Fortaleza Ref.:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2020.

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(DATA)

.....  
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 56

### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 2020

Processo nº **P800627/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A**

**E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**2.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO: ASSESSORIA, GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SEGURANÇA ELÉTRICA E CALIBRAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DEDICADO NOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS, COM A INCLUSÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, QUANDO NECESSÁRIO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA O INSTITUTO DR JOSÉ FROTA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 57

### 3.1.2. QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS (RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE
1	APARELHO DE ANESTESIA - completo inclusive vaporizadores.	K-TAKAOKA	16
2	APARELHO DE CR (DIGITALIZADORES DE IMAGENS)	CARESTREAM	3
3	ASPIRADOR CIRÚRGICO	FANEM / GNATUS	54
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL	CISA	1
5	AUTOCLAVE VERTICAL	PHOENIX LUFERCO	1
6	BALANÇA DIGITAL	BALMAK / WELMY	4
7	BALANÇA DIGITAL DE MESA	FILIZOLA	2
8	BALANÇA DIGITAL NEONATAL	BALMAK	2
9	BISTURI ELÉTRICO	WEM / EMAI / DELTRONIX	24
10	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	FRESENIUS KABI / SAMTRONIC / BIOSENSOR	17
11	BOMBA INJETORA DE CONTRASTE	LIEBEL FLARSHEIM	1
12	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	MEDI-SAUD	36
13	CAPELA DE FLUXO LAMINAR VERTICAL	VECO	1
14	CARDIOVERSOR	ECAFIX / MINDRAY / NIHON KOHDEN / CMOS DRAKE / GE / MEDTRONIC	17
15	CENTRÍFUGA DE TUBOS	SIEGER / FANEM / HOFFMANNLAB	5
16	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	KACIL / LEUCOTRON	4
17	CRANIÓTOMO	MACOM	11
18	DERMÁTOMO ELÉTRICO	PADGETT / HUMECA	4
19	ELETROCARDIOGRAFO	BIONET / DIXTAL	13

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 58

20	ESTABILIZADOR 50KVA	BETA / CM/	3
21	ESTABILIZADOR ATÉ 3KVA	MICROSOL/MAR CAS DIVERSAS	8
22	ESTIMULADOR DE NERVO PERIFÉRICO	B BRAUN	3
23	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA	FANEM	2
24	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM	FANEM	1
25	EQUIPAMENTO DE HEMODIÁLISE	FRESENIUS	2
26	EXPANSOR DE PELE	HUMECA	2
27	FIBRO GASTROSCÓPIO	FUJINON	1
28	FOCO CIRÚRGICO FIXO	ORTOSÍNTESE / HANAULUX / SISMATEC	13
29	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	MEDPEJ / CMOS DRAKE / SISMATEC	17
30	FOCO DE PROCEDIMENTO	SISMATEC	3
31	FONTE DE LUZ HALOGENA	BRUNMEAL / KARL STORZ / AESULAP / FUJINON	7
32	FONTE DE LUZ XENON	KARL STORZ/ACKERM ANN	5
33	FOTÓFORO	KARL STORZ / ZUMAX	3
34	HOMOGENIZADOR DE SANGUE	PHOENIX LUFERCO	2
35	INSUF. CO2 PARA HISTERO-LAPAROSCOPIA	KARL STORZ	2
36	LÂMPADA DE FENDA	-----	1
37	MACA HIDRÁULICA	HOSPIMETAL	5
38	MARCAPASSO EXTERNO	BIOTRONIK	2
39	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	BARRFAB ORTOSÍNTESE /	5

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 59

40	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	ORTOSÍNTESE	11
41	MICROSCÓPIO BINOCULAR	OLYMPUS BIOVAL	/ 11
42	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	CARL ZEISS	3
43	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO ECG/SPO2/PNI/PI/ETCO2	OMNIMED	34
44	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO ECG/SPO2/PNI/PI.	DRAGER / OMNIMED / DIXTAL / IMFTEC	73
45	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO	EYETEC	1
46	OXÍMETRO	EMAI / DIXTAL / NELLCOR / TAKAOKA	69
47	PERFURADOR ÓSSEO	MACOM	20
48	PROCESSADORA DE RAIOS-X	LOTUS	3
49	RAIO X FIXO	PHILIPS/ SIEMENS/VMI	4
50	RAIO X MÓVEL	VMI	4
51	RAIO X ODONTOLÓGICO	GNATUS	1
52	GABINETE DE SECAGEM	BAUMER	1
53	SERRA ÓSSEA PNEUMÁTICA	MACOM	6
54	TERMODESINFECTADORA	BAUMER / SERCON	3
55	SISTEMA DE VÍDEO LAPAROSCOPIA (PROCESSADOR/ CÂMERA, FONTE DE LUZ XENON, INSUFLADOR, MONITOR DE VÍDEO E ESTABILIZADOR)	KARL STORZ, KARL STORZ, KARL STORZ, SONY	2
56	SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA (PROCESSADOR, MONITOR, 01 VIDEOBRONCOSCOPIO, 01 VIDEOGASTOSCÓPIO).	PENTAX, PENTAX, PENTAX, KARL STORZ	1
57	ULTRASSOM	GE / MEDISON/PHILIP S	4
58	UMIDIFICADOR	FISHER & PAYKEL / INTERMED / GLOBAL TEC	98

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 60

59	VENTILADOR PULMONAR – Blender	INTERMED MAQUET	/	77
60	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	DRAGER LEISTUNG	/	6

### 3.3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

A prestação dos serviços objeto do TERMO DE REFERÊNCIA compreende:

- a. Gestão informatizada de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares e laboratoriais;
- b. As empresas licitantes deverão elaborar planilha com o preço dos serviços a serem executados, devendo o valor global corresponder a soma de todos os serviços.
- c. Análises e acompanhamentos dos contratos de manutenção preventiva e corretiva existentes;
- d. Coordenação das manutenções corretivas, seja nelas realizadas internamente ou por serviço externos;
- e. Assessoria nos processos de aquisições, que a contratante venha a celebrar, no que diz respeito às questões de ordem técnica para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e emissão de pareceres técnicos;
- f. Implementação de programa de manutenção preventiva e controle de qualidade com análise de segurança em equipamentos médico-hospitalares;
- g. Execução de aferição e calibração de equipamentos médico-hospitalares que sejam da responsabilidade da contratada realizados com os equipamentos de análise disponibilizado pela Contratada;
- h. Implantação e execução de programa de educação continuidade operação e segurança dos equipamentos para corpo clínico e de enfermagem, sem ônus para a contratante;
- i. Disponibilização na sede do CONTRATANTE dos seguintes profissionais:
  - 01 (um) Engenheiro Biomédico ou Especializado em Engenharia Clínica, com experiência mínima comprovada de no mínimo 04 quatro anos em engenharia clinica em horário comercial (44 horas semanais);
  - 01 (um) Engenheiro Mecânico em horário comercial (08 horas semanais) com experiência comprovada de no mínimo 03 anos em equipamentos de Autoclave e Vasos de Pressão;
  - 05 (cinco) Técnicos em Eletrônica em horário comercial (44 horas semanais), com experiência comprovada de no mínimo 03 anos com manutenção de equipamentos Médicos Hospitalares;
  - 01 (um) Técnicos em Eletrotécnica em horário comercial (44 horas semanais), com experiência comprovada de no mínimo 03 anos com manutenção de equipamentos Médicos Hospitalares.

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 61

- 01 (um) Técnico em Mecatrônica em horário comercial (44 horas semanais), com experiência comprovada de no mínimo 03 anos com manutenção de equipamentos Autoclave e Termodesinfectora;

- 04 (quatro) Técnicos Eletrotécnicos Plantonistas para cobrir o horário de 07:00 às 19:00 e das 19:00 às 07:00 ( um técnico plantonista diurno e um técnico plantonista noturno ) ININTERRUPTAMENTE, para trabalhar em regime de de12x36,horas com experiência comprovada de no mínimo 03 anos com manutenção de equipamentos Médicos Hospitalares;

- 01 (um) Auxiliar Administrativo em horário comercial (44 horas semanais) para realização dos serviços de alimentação do sistema conforme previsto neste Termo de Referência.

Obs: Sempre que um profissional for desligado, o substituto terá que comprovar a experiência conforme edital.

j. Para realização dos serviços de alimentação do sistema conforme previsto neste Termo de Referência e outras atividades burocráticas a CONTRATADA deverá: Fornecer Software de gestão de Engenharia Clínica, objetivando Gestão informatizada de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais e laudos de calibração, descritos no Termo de Referência para elaboração de indicadores.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. A realização dos serviços dar-se-á por ordem de execução, de empreitada por preço global nos termos estabelecidos na cláusula nona do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

##### **RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VALOR UNITÁRIO DAS MANUTENÇÕES:**

5.1. O valor estimado deste contrato é de R\$......(....);

5.1.1. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS É DE R\$ \_\_\_\_\_ (...);

5.1.2. VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS É DE R\$ .....(....);

(INSERIR OS PREÇOS DA PROPOSTA DA CONTRATADA)

5.3. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta.

5.4. No valor a ser pago estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento do objeto, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os serviços, constituindo assim a única remuneração.

5.5. É destinado o valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** para despesas com as peças.



EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 62

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento advindo da presente contratação será proveniente do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no **BANCO BRADESCO S/A.**

**6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

**6.3.** O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

**6.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.5.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**6.6.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**6.6.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

**6.6.2** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**6.7.** Se o objeto não for executado conforme condições do Anexo I – Termo de Referência do Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

**6.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**6.9.** O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

**6.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**



EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 63

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$I = \frac{TX}{100}$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.11. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação e resultados dos seguintes indicadores:

PARÂMETROS PARA LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO DA FATURA MENSAL		
Nome do indicador	Análise do Desempenho	Percentual de desconto sobre a fatura mensal
TMR	TMR ≤ 7,0 DIAS	0
	TMR > 7,0 DIAS	5%
TMPA	TMPA ≤ 1,0 HORA	0
	1,0 < TMPA ≤ 2,0 HORAS	3%
	TMPA > 2,0 HORAS	5%
PDISP	PDISP ≥ 92%	0
	80% ≤ PDISP < 92%	3%
	PDISP < 80%	5%
TM : TEMPO MÉDIO REPARO		
TMPA: TEMPO MÉDIO PRIMEIRO ATENDIMENTO		

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Instituto Dr. José Frota, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- Projeto/Atividade 25.201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recursos 1211.0000.00.00; 1213.0000.00.00; 1214.0000.00.00 do orçamento do Instituto Dr. José Frota;
- Projeto/Atividade 25.201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fontes de Recursos 12110000.00.00; 1213.0000.00.00; 1214.0000.00.00 do orçamento do Instituto Dr. José Frota;

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 64

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, parágrafo 2º, da Lei nº. 8.666/93, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO**

**9.1.** A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento e no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_/2020, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93, conforme **itens 11.3.1 e 11.3.2.**

## **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

### **11.2. Quanto à entrega:**

**11.2.1.** O objeto contratual deverá ser executado por DEMANDA, de acordo com as necessidades do hospital e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do presente Edital.

**11.2.2.** O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na Proposta de Preços vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**11.2.3.** A CONTRATANTE designará servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da execução do objeto com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

### **11.3. Quanto ao recebimento:**

**11.3.1. PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado. Deverá proceder a conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e com a proposta.

**11.3.2. DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, sendo expedido termo circunstanciado de recebimento definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo (não superior a 90(noventa) dias) de verificação da qualidade e da quantidade do objeto, ou

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 65

vistoria, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, adequadas aos termos contratuais com a consequente aceitação das notas fiscais ("atesto"), devendo haver rejeição no caso de desconformidade, observado o disposto no art. 69 da lei 8666/93.

**11.3.3.** O recebimento dos serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00.

#### **11.4. Quanto a execução:**

**11.4.1.** Os serviços deverão ser executados no Instituto Dr. José Frota - IJF, Rua Barão do Rio Branco, nº1816, Centro - CEP:60.025-061 - Fortaleza-Ceará, de acordo a necessidade, conforme condições estabelecidas neste instrumento e rigorosamente, conforme a relação sintética das principais atividades do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica, no Parque de Equipamentos Médicos-Hospitalares a saber:

- ✓ Levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção, do cadastro e prontuário dos equipamentos, bem como organização, rastreabilidade e atualização destes;
- ✓ Qualificação dos equipamentos;
- ✓ Apoiar o recebimento e aceitação dos equipamentos;
- ✓ Instalação e desinstalação, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos, quando necessário;
- ✓ Manutenção corretiva dos equipamentos;
- ✓ Elaboração de procedimentos operacionais de manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica;
- ✓ Elaboração de Plano Anual de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica;
- ✓ Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos;
- ✓ Elaboração de Plano Anual de Rondas Gerais e Rondas Setoriais;
- ✓ Rondas Gerais nos setores do hospital;
- ✓ Rondas Setoriais em locais críticos do hospital;
- ✓ Aquisição de Peças e Acessórios e Subcontratação de Serviços Especializados, quando necessário sendo de responsabilidade da contratada;
- ✓ Gestão do Serviço via software dedicado de gestão de Engenharia Clínica;
- ✓ Registro histórico, utilizando software dedicado de gestão de Engenharia Clínica, de todas as intervenções técnicas nos equipamentos;
- ✓ Apoio na criação de indicadores gerenciais para monitorar os trabalhos de gestão de equipamentos, realizando o acompanhamento on-line dos indicadores, e criando planos de ação, sempre que necessário, buscando viabilizar os ajustes necessários;

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 66

- ✓ Apoio na criação de indicadores de custo para promover o controle efetivo e redução dos custos na manutenção do Parque Tecnológico;
- ✓ Apoio no Planejamento, Seleção e Aquisição de novos equipamentos;
- ✓ Apoio na elaboração de especificações técnicas de equipamentos e/ou suas partes, peças e acessórios;
- ✓ Apoio em estudos de viabilidade técnica e econômica, para incorporação de novas tecnologias, para pareceres de obsolescência tecnológica e para indicação de atualizações etc, referentes à Equipamentos Médico-Hospitalares;
- ✓ Emissão de laudos técnicos, quando necessário;
- ✓ Apoio em processos de qualidade (ONA, ISO, Joint Commission, Canadense etc.), tecnovigilância e gerenciamento de riscos;
- ✓ Elaboração de Plano Anual de Treinamentos;
- ✓ Treinamento de usuários de Equipamentos Médico-Hospitalares e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE;
- ✓ Emissão de Relatórios mensais e anual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1. As regras para a prestação dos serviços são as** dispostas no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../2020.**

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A execução do objeto, pela CONTRATADA, obedecerá ao estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020 e em seus anexos, neste Instrumento Contratual, na Lei nº.8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e no Contrato, as seguintes obrigações:

**13.1.** Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste Termo de Referência, do Edital, da proposta de preços e do contrato;

**13.2.** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**13.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 67

efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

**13.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

**13.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**13.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação.

**13.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**13.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

**13.10.** Entregar o serviço, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

**13.11.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.12.** Refazer os serviços constantes no objeto contratual, que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, imediatamente ou quando não for possível, **no prazo máximo de 4 (quatro) dias**, contados da sua notificação, devidamente justificado.

**13.13.** Executar os serviços discriminados utilizando a seguinte equipe:

- 01 (um) Engenheiro (GERENTE) Biomédico ou Especializado em Engenharia Clínica, com experiência mínima comprovada de 04 quatro anos em engenharia clinica em horário comercial (44 horas semanais);

- 01 (um) Engenheiro Mecânico em horário comercial (08 horas semanais) com experiência comprovada de no mínimo 03 anos em equipamentos de Autoclave e Vasos de Pressão;

- 05 (cinco) Técnicos em Eletrônica em horário comercial (44 horas semanais), com experiência comprovada de no mínimo 03 anos com manutenção de equipamentos Médicos Hospitalares;

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 68

- 01 (um) Técnicos em Eletrotécnica em horário comercial (44 horas semanais), com experiência comprovada de no mínimo 03 anos com manutenção de equipamentos Médicos Hospitalares;
- 01 (um) Técnico em Mecatrônica em horário comercial (44 horas semanais), com experiência comprovada de no mínimo 03 anos com manutenção de equipamentos Autoclave;
- 04 (quatro) Técnicos Eletrotécnicos Plantonistas para cobrir o horário de 07:00 às 19:00 e das 19:00 às 07:00 (um técnico plantonista diurno e um técnico plantonista noturno) ININTERRUPTAMENTE, para trabalhar em regime de de12x36,horas com experiência comprovada de no mínimo 03 anos com manutenção de equipamentos Médicos Hospitalares;
- 01 (um) Auxiliar Administrativo em horário comercial (44 horas semanais) para realização dos serviços de alimentação do sistema conforme previsto neste Termo de Referência.

**13.14.** A **CONTRATADA** deverá **fazer um cadastro informatizado para todos os equipamentos** beneficiados pelo contrato em software fornecido pela mesma, apropriado para gestão de equipamentos médico laboratoriais. Esse cadastro deverá conter informações de identificação do equipamento, sua condição e sua localização. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta, de resistência e durabilidade apropriadas, indicando o código de identificação específico desse cadastro. Esta etiqueta de identificação será fornecida pela **CONTRATADA** e conterá o código de identificação do equipamento, sem ônus para o contratante.

**13.15.** Caso haja prorrogação anual do contrato, o cadastro de equipamentos deverá ser renovado, com a conferência física do equipamento, atualização das informações cadastrais e aposição de etiqueta que comprove o recadastramento. Quando da conclusão do cadastro, deverá ser entregue para fins de arquivo junto à Administração do **CONTRATANTE**, volume impresso contendo o referido cadastro.

**13.16.** O **Cadastro** a que se refere o item anterior deverá ser acompanhado de arquivo em formato eletrônico em mídia digital para consulta. O prazo para conclusão de todas as atividades referentes ao Cadastro de Equipamentos é **de 01 (UM) mês após o início da vigência do contrato.**

**13.17.** A **CONTRATADA**, deverá apresentar, anualmente, junto com o cadastro de equipamentos, **um Planejamento Situacional em relação aos equipamentos médico laboratoriais** do **CONTRATANTE**. Este planejamento deve demonstrar a situação desses equipamentos em contraste com a necessidade de aparelhagem existente para atendimento às demandas reais existentes e previstas. **O planejamento deve sugerir estratégias de novas aquisições, substituição de equipamentos obsoletos, remanejamento e manutenção dos equipamentos, visando satisfazer as referidas demandas da melhor forma.**

**13.18.** A **CONTRATADA**, por meio de sua equipe técnica, deverá oferecer subsídios para a incorporação de novas tecnologias. Essa atividade se dará pela avaliação de novas tecnologias, elaboração de especificações técnicas, acompanhamento de processos licitatórios, emissão de pareceres, recebimento de equipamentos, acompanhamento de instalação, treinamentos e emissão de aceite de funcionamento. Esse conjunto de atividades ocorrerá sob demanda do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** em seus relatórios periódicos, informar o andamento da tarefas relativas a essa atividade.

**13.19.** A **CONTRATADA** será **responsável pela gestão da manutenção dos equipamentos cobertos pelo contrato**, devendo acompanhar o andamento, avaliara qualidade e manter registro no

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 69

próprio equipamento, mediante fixação de etiquetas autocolantes providenciadas pela **CONTRATADA**, de todas as intervenções corretivas e preventivas realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço e deverá ser utilizado em software específico para gestão de manutenção. A **CONTRATADA** deverá também elaborar **plano de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente à Administração da instituição**. A **CONTRATADA DEVERÁ MENSALMENTE APRESENTAR RELATÓRIO**, conforme modelo definido pelo **CONTRATANTE** e disponibilizar cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo engenheiro coordenador, com a apresentação dos itens sugeridos abaixo:

- a) Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período;
- b) Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados;
- c) Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados;
- d) Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas;
- e) Pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por partedo **CONTRATANTE**;
- f) Indicação dos custos dos serviços realizados;
- g) Andamento do Programa de manutenção preventiva;
- h) Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falta de energia;
- i) Atividades gerenciais realizadas ou programadas;
- j) Problemas operacionais para realizar as atividades do contrato;
- k) Apresentação de indicadores de monitoramento do processo, definidos e no padrão estabelecido pelo **CONTRATANTE**;
- l) Anualmente, apresentação de relatório detalhado sobre a situação da engenharia clinica no **CONTRATANTE** detalhando as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretiva e calibrações, bem como, custo envolvendo manutenções e calibrações e qualquer outro aspecto que o **CONTRATANTE** considere pertinente ou necessário.

**13.20. A CONTRATADA** manterá cópia dos relatórios mensais de que trata o item anterior, arquivados por um período não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do mesmo.

**13.21. A CONTRATADA** será responsável **pela gestão de contratos de manutenção, de locação de equipamentos e de contratos de comodato de Equipamentos Médicos e Laboratoriais**, devendo apresentar quando solicitado pelo contratante, proposta de dimensionamento de contratos, sugestão de termos contratuais, quando necessário e acompanhar a execução dos mesmos, verificando a qualidade dos serviços e o cumprimento das cláusulas previstas. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Gestão de Contratos é de 02 (dois) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 70

**13.22. A CONTRATADA** será responsável pelo atendimento às chamadas para avaliação de defeitos nos equipamentos cobertos pelo contrato **IMEDIATAMENTE** para comparecimento ao local e/ou início do atendimento. A **CONTRATADA** também será responsável pela execução dos serviços corretivos e preventivos nos equipamentos listados no Termo de Referência.

**13.23.** Será de responsabilidade da empresa **CONTRADA** todo seu material de informática necessário, bem como mobiliário (BANCADAS ESPECÍFICAS para técnicos, birôs, cadeiras, armários para guarda de materiais), de refrigeração, decorativo e administrativo.

**13.24.** Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** a adequação total do ambiente disponibilizado pelo **CONTRATANTE**.

### **13.25. DOS PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.25.1. Execução de Preventivas:** Conforme consta do subitem 11.16 que trata da **Gestão de Manutenção**, a **CONTRATADA** deverá elaborar um plano anual de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente à Gerente de Manutenção de Equipamentos. A elaboração desse plano deve ser feita no final do ano anterior ao ano de referência o plano e sua apresentação bem como a entrega de cópia do mesmo deverá ser feito até o dia 10 do ultimo mês do ano anterior ao ano de referência, para comprovação do contratante. As manutenções preventivas serão realizadas de acordo com periodicidade definida pelo fabricante e de acordo com legislação vigente, executadas pela equipe da **CONTRATADA** acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contratos do contratante.

**13.25.2. Calibração de dispositivos de medição e monitoramento** - A **CONTRATADA** deverá elaborar um plano de calibração para instrumentos considerados críticos pelo **CONTRATANTE**, devendo após cada calibração gerar um documento denominado “certificado de Calibração” com no mínimo as seguintes informações:

- a) Número do Certificado
- b) Data da Calibração
- c) Código do equipamento/instrumento
- d) Código do padrão de referência
- e) Indicação de no mínimo 03 leituras, comparando com as leituras do padrão
- f) Indicação do erro da leitura
- g) Indicação da incerteza da leitura
- h) Indicação do Técnico responsável pela execução da calibração
- i) Indicação do engenheiro responsável pela equipe técnica

**13.25.3.** Todo o padrão utilizado para calibração do equipamentos/instrumentos do **CONTRATANTE** deverá ser rastreado pela RBC, devendo a **CONTRATADA** manter seus padrões devidamente calibrados e cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação do **CONTRATANTE**.



EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 71

**13.25.4.** Todo o certificado deverá ser rastreável à RBC e compatível à norma NBR 10012.

**13.25.5.** A CONTRATADA deverá apresentar procedimento técnico desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração de cada tipo de equipamento/instrumento contido na relação de equipamentos/instrumentos críticos, disponíveis no **CONTRATANTE**.

**13.26. Programas de Treinamento:**

**13.26.1.** A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar anualmente à Gerente de Manutenção um programa de treinamento para usuários dos equipamentos. Esse programa deverá visar à utilização mais eficiente dos equipamentos e sua melhor conservação através de cuidados do usuário. A **CONTRATADA** será responsável por organizar os treinamentos, aprovados pela Gerente de Manutenção, no que se refere à elaboração do material didático, recurso áudio-visual, provendo certificados a todos os participantes do treinamento. O **CONTRATANTE** disponibilizará o local para realização do treinamento.

**13.26.2.** O prazo para implementação de todas as atividades referentes a Programas de Treinamento é de 02(dois) meses após o início das atividades contratuais.

**13.27.** A **CONTRATADA** deverá apoiar a Gerente de Manutenção de Equipamentos do **CONTRATANTE** na elaboração dos procedimentos operacionais, solicitados pela unidade de Planejamento e Gestão do **CONTRATANTE**, bem como, apoiar as áreas na elaboração de editais para aquisição de equipamentos médicos, equipamentos de apoio e peças para manutenção. A **CONTRATADA** deverá avaliar o serviço prestado por empresas externas, quando estas realizarem manutenções/calibrações de qualquer equipamento crítico do **CONTRATANTE**, bem como, comunicar formalmente, à Gerente de Manutenção qualquer desvio identificado na execução dos serviços de manutenção/calibração, realizados por outra empresa.

**13.27.1.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar às suas expensas, um software de computador para a gestão da manutenção/calibração dos equipamentos, que deverá ser disponibilizado interface para acesso do Instituto Dr. José Frota. A base de dados do software deverá estar disponível para consulta pela

**CONTRATANTE** durante a vigência do contrato e após o término do contrato será disponibilizado em formato digital a base de dados do inventário, bem como todas as intervenções realizadas nos equipamentos contemplados nesse contrato e deverá atender o que segue:

- A gestão do Serviço Técnico Especializado em Engenharia Clínica deverá obrigatoriamente ser executada com o auxílio de ferramenta de software dedicado de gestão de Engenharia Clínica;
- O software deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato;
- O software deverá possuir sistema 100% Web e em interface intuitiva, sendo executado inteiramente no navegador de Internet, e devendo ser totalmente compatível com os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari e com os sistemas operacionais Windows, MacOS, Linux e Unix;
- O software deverá possuir as seguintes funções mínimas:

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 72

- ✓ Cadastro de usuários para gestão do sistema com níveis de acesso diversos sem limitação da quantidade de usuários cadastrados;
- ✓ Cadastro de setores da instituição de forma hierárquica e vinculados a centros de custo;
- ✓ Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviço;
- ✓ Cadastro de recursos humanos, ou seja, equipe de Engenharia Clínica;
- ✓ Cadastro completo dos equipamentos com código de identificação, nomenclatura, situação, localização, marca, modelo, série, patrimônio, qualificação, custo de substituição, data de aquisição, data de instalação, foto, cobertura de garantia ou contrato de manutenção etc.;
- ✓ Controle de transferência de equipamentos entre setores/local distintos, com registro de histórico;
- ✓ Permitir a gestão dos equipamentos pelo código de identificação, número de série e/ou patrimônio;
- ✓ Permitir a abertura de Chamados por usuários dos setores, possibilitando a análise dos chamados e a conversão destes em Ordens de Serviço, seja de forma automática ou de forma manual;
- ✓ Permitir a priorização das Ordens de Serviço através da qualificação dos equipamentos;
- ✓ Permitir o cadastro de Ordens de Serviço tanto vinculadas a equipamentos, acessórios genéricos (sem números de série), como também vinculadas a setores;
- ✓ Cadastro de peças e estoque, com baixa de peças automática através do lançamento das mesmas em Ordens de Serviço, incluindo ainda alerta para peças com quantitativo abaixo do estoque mínimo pré-estabelecido;
- ✓ Cadastro de Ordem de Serviço com datas e horários do início/fim do atendimento e do início/fim dos diversos serviços, peças, mão de obra, ocorrências, causa das ocorrências, serviços e respectivos técnicos executores, prestadores de serviço, responsável, pendências, custos de peças e/ou serviços, fotos etc;
- ✓ Permitir a anexação de documentos (pdf, doc e/ou xls) e/ou fotos tanto no cadastro de equipamentos como também no cadastro de Ordens de Serviço;
- ✓ Cadastro de Planos de Manutenção;
- ✓ Geração automática de Ordens de Serviço para intervenções cadastradas em Planos de Manutenção, com alerta das Ordens de Serviço geradas;
- ✓ Cadastro de Contratos de Manutenção, e Garantias de Compra e/ou Serviço;
- ✓ Alertas para o vencimento de Contratos e/ou Garantias;
- ✓ Controle de entrada e saída de equipamentos;

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 73

- ✓ Permitir a pesquisa dos Equipamentos e/ou das Ordens de Serviço cadastradas, através de diversos filtros tais como período, situação, equipamento, localidade, contrato etc;
- ✓ Cadastro de especificações técnicas por tipo de equipamento.

**13.28.** O software deverá possuir no mínimo os seguintes indicadores mínimos:

- Tempo Médio de Atendimento (TMA);
- Tempo Médio de Reparo (TMR);
- Performance de Manutenções Programadas preventivas (PMP);
- Performance de Treinamento (PT);
- Percentual de Resolutividade Interna (PRI);
- Percentual de Disponibilidade Operacional dos Equipamentos (PDOE);
- Percentual de Manutenção Executada (PME)
- O software deverá permitir a criação de metas para os indicadores.

**13.29.** O software deverá emitir os seguintes relatórios mínimos:

- Cadastro de Equipamentos por código de identificação, nomenclatura, situação, localização, centro de custo, marca, modelo, série, patrimônio, qualificação, data de aquisição, data de instalação, cobertura de garantia ou contrato de manutenção etc.;
- Ordens de Serviço por setor, centro de custo, período, equipamento, técnico, situação etc.;
- Planos de Manutenção cadastrados;
- Contratos cadastrados;
- Relatório gerencial mensal e anual;
- Indicadores por equipamento, setor, empresa, técnico etc.
- O software deverá permitir a impressão dos relatórios e/ou a exportação destes em formato pdf, html, doc e/ou xls.

**13.30.** A CONTRATANTE deverá disponibilizar login e senha, para todos os usuários do software, com níveis de acesso diversos, conforme indicações da CONTRATANTE, sem limitações da quantidade de usuários. Dentre os usuários do sistema estão:

- Toda a equipe técnica da CONTRATADA;
- A equipe de Engenharia Clínica, apoio administrativo e gestores da CONTRATANTE;



EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 74

- Os responsáveis pela abertura e acompanhamento dos chamados técnicos dos setores de Equipamentos Médico-Hospitalares.

**13.31.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a qualificação dos usuários do software, de acordo com o nível de acesso indicado.

**13.32.** Toda a equipe da CONTRATADA deverá estar qualificada para operação plena do software dedicado de gestão de Engenharia Clínica.

**13.33.** O software deverá possuir sistema de segurança que permita a utilização do sistema somente conforme o respectivo nível de acesso de cada usuário.

**13.34.** Toda a base de dados do software será de propriedade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, ao final do contrato, exportar todos os dados e, em até 30 (trinta) dias corridos a contar a partir da data de fim de vigência do contrato, entregar à CONTRATANTE a base de dados, em formato digital sendo no mínimo 01 (um) volume da base de dados em mídia digital contendo arquivos digitais totalmente editáveis.

**13.35.** Caso, ao término do contrato, a CONTRATADA não realize a entrega da base de dados à CONTRATANTE em formato digital conforme pactuado neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita a sanções contratuais, além disto a CONTRATANTE poderá vincular o pagamento da última fatura a conclusão deste serviço.

**13.36.** A CONTRATANTE, a seu critério e a qualquer tempo, poderá adquirir ou desenvolver um software dedicado de gestão de Engenharia Clínica, caso isto ocorra a CONTRATADA deverá então prover todo o apoio necessário para viabilizar a migração da base de dados do seu software para o software.

**13.37.** O SOFTWARE DEVERÁ ESTÁ DISPONIVEL EM REDE DA INTERNET.

**13.38.** A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos quanto à situação de calibração dos mesmos, através de etiqueta autocolante, com o código do equipamento/instrumento, data da calibração, data da próxima calibração e responsável técnico.

**13.39.** A codificação dos equipamentos/instrumentos deverá atender ao padrão estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

**13.40.** A **CONTRATADA** deve disponibilizar ao serviço do **CONTRATANTE**, “in loco” os profissionais da equipe definida no item **5.3 letra I**, responsabilizando-se por todo o ônus da contratação e manutenção desses profissionais, incluindo, salários, gratificações, horas-extras, encargos, impostos, retenções, transporte e todo e qualquer custo direto ou indireto inerente à relação trabalhista que não poderá onerar em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE**. Os técnicos deverão estar devidamente registrados no seu respectivo Conselho de Classe (**CREA ou CFT**) e o engenheiro devidamente registrado no **CREA**, ficando ressalvado que a inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**13.41.** A **CONTRATADA** deve disponibilizar as ferramentas necessárias para a montagem do laboratório de manutenção de equipamentos médico-laboratoriais. Cada técnico deve ter o seu kit de ferramentas e bem como bancadas especializadas para manutenção.;

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 75

**13.42.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, conforme demanda, os equipamentos padrões de teste, com calibração válida anualmente e rastreáveis à RBC ou órgão similar, necessários para realizar manutenções, conforme relação de Equipamentos Padrões para Calibração. Sem ônus para a contratante.

**13.43.** A **CONTRATADA** orientará a equipe de plantão do **CONTRATANTE** no sentido de que sejam anotadas todas as anormalidades e demais fatos dignos de registro.

**13.44.** A **CONTRATADA** deverá programar as Manutenções Preventivas, Calibração e Segurança Elétrica dos equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, como cronograma de manutenções e em comum acordo com a Gerente de Manutenção.

**13.45.** A **CONTRATADA** deverá FORNECER o uso de TODOS Equipamentos de Proteção Individual – EPI's E EXIGIR O USO DOS MESMOS conforme constatada a sua necessidade no PPRA – Programa de Prevenção de riscos ambientais. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

**13.46.** A **CONTRATADA** deverá Inspeccionar, **no mínimo trimestralmente**, sem ônus para o **CONTRATANTE** através de profissional com qualificação igual ou superior a dos membros da Equipe Residente, porém não integrante da mesma, o trabalho desenvolvido na execução do contrato, reportando-se à DIRETORIA ADMINISTRATIVA e emitindo o respectivo termo de inspeção.

**13.47.** A **CONTRATADA** deverá relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução de providências por parte da **CONTRATANTE**, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

**13.48.** A **CONTRATADA** deverá manter a composição da Equipe Residente.

**13.49.** A **CONTRATADA** deverá apresentar os integrantes da Equipe devidamente uniformizados e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível.

**13.50.** A **CONTRATADA** só poderá alterar a sua equipe técnica mediante **COMUM ACORDO E CONCORDÂNCIA COM A GERENTE DE MANUTENÇÃO**.

**13.51.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o ferramental e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade.

**13.52.** A **CONTRATADA** deverá manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.

**13.53.** A **CONTRATADA** deverá zelar pela limpeza e organização dos ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como laboratórios e sala da manutenção, etc.

**13.54.** A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir a suas custas, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços.

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 76

**13.55.** A **CONTRATADA** deverá designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, estando disponível para participar de reuniões com a unidade gestora do contrato, para tratar de assuntos relativos à execução dos serviços e à sua apresentação, sempre que solicitada. O agendamento ocorrerá sempre com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei nº. 8.666/93.

**13.56.** A **CONTRATADA** deverá responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

**13.57.** A **CONTRATADA** deverá repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto do **CONTRATANTE** e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

**13.58.** A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, antes do início de prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos profissionais integrantes da Equipe, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de Identidade.

**13.59.** A **CONTRATADA** deverá orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do **CONTRATANTE** e liberação no posto de vigilância.

**13.60.** A **CONTRATADA** deverá realizar as atividades inerentes ao controle de qualidade dos serviços de Engenharia Clínica, incluindo mapeamento de processos, gerenciamento de indicadores, elaboração de relatórios, análises críticas, tecnovigilância e demais atividades de processos de qualidade para atender aos requisitos de acreditação ONA.

**13.61.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar no 1º mês de vigência do contrato relação de previsão de necessidades de peças e acessórios acima de seiscentos reais, para uso no período de 12 meses.

**13.62.** TODOS OS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS no decorrer da vigência do contrato integrarão o mesmo AUTOMATICAMENTE.

**13.63.** No caso dos equipamentos novos a **CONTRATADA** deverá obedecer o prazo de suas garantias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**14.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de **ORDEM DE SERVIÇO/NOTA DE EMPENHO**;

**14.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**14.3.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 77

14.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste instrumento.

14.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO SERVIÇO

### 15.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

15.1.1. A Manutenção Preventiva tem por objetivo manter o equipamento dentro das condições normais de utilização, reduzindo e evitando falhas ou queda no desempenho por desgaste ou envelhecimento de seus componentes.

15.1.2. A Manutenção Preventiva deverá ser programada **ANUALMENTE** através de calendário a ser elaborado em conjunto com o setor de manutenção do IJF, de acordo com o equipamento. Os registros das manutenções serão através de Relatórios e Ordens de Serviços.

15.1.3. O CRONOGRAMA das Manutenções Preventivas terá início 30 (trinta) dias após o início do contrato, quando deverá ser apresentado o cronograma das manutenções preventivas por equipamento.

15.1.4. A **CONTRATADA** deverá realizar as Manutenções Preventivas na sede do CONTRATANTE, apresentando no final da manutenção um relatório técnico em 02 (duas) vias, sendo uma via para o setor de Manutenção do Contratante e a outra via para os setores onde for realizada a manutenção dos equipamentos.

15.1.5. A contratada deverá apresentar um programa de manutenção preventiva para os equipamentos descritos no item 5.2.

15.1.6. A **CONTRATADA** deverá obedecer a garantia de cada equipamento, ou seja, executar os serviços observando e conferindo se estão de acordo com o padrão do fabricante, sem violação dos lacres pertinentes.

15.1.7. Os equipamentos a proporção que forem terminando o prazo de garantia fornecida pelo fabricante do equipamento passarão a ser objeto dessa licitação, sendo necessário manutenção preventiva, corretiva, segurança elétrica e calibração.

15.1.8. A gestão do contrato será executada pela Gerência de Manutenção do IJF.

### 15.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

15.2.1. A Manutenção corretiva tem por objetivo efetuar os reparos necessários para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos sob condições de utilização adequada.

15.2.2. A Empresa vencedora deverá instalar sua base para gestão e manutenções corretivas no hospital Instituto Dr. José Frota - IJF.

15.2.3. A Manutenção Corretiva dos equipamentos será realizada na sede da CONTRATANTE.

15.2.4. Os serviços serão executados em regime de 24 horas (Plantão), inclusive aos sábados, domingos e feriados, através de técnico plantonista de 07:00 às 19:00 e 19:00 às 07:00 para que dessa forma o atendimento não seja prejudicado.

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 78

**15.2.5.** A CONTRATADA partirá sempre do princípio de que há Urgência e Emergência a este hospital, visto a grandeza de atendimento ao qual este hospital faz jus.

**15.2.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar **dois aparelhos de celular com números diferentes** para o acionamento do PLANTONISTA pela CONTRATANTE.

### **15.3. CALIBRAÇÃO.**

**15.3.1.** A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de calibração de forma a garantir a confiabilidade e rastreabilidade dos parâmetros dos equipamentos contemplados no Contrato. Os Certificados deverão ser emitidos e apresentados rastreáveis a RBC (Rede Brasileira de Calibração).

**15.3.2.** Os calibradores utilizados deverão conter certificado de rastreabilidade (RBC/INMETRO-REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO/INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL).

#### **15.3.3. Relação de Equipamentos para calibração:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	APARELHOS DE CRs (DIGITALIZADORES DE IMAGENS)	3
2	BALANÇAS	8
3	BISTURIS ELETRÔNICOS	24
4	BOMBAS DE SERINGA	17
5	CARDIOVERSORES/DEFIBRILADORES	17
6	CARROS DE ANESTESIAS	25
7	ELETROCARDÍOGRAFOS	13
8	MONITORES MULTIPARÂMETROS (ECG/SPO2/PNI/PI/ETCO2)	107
9	OXÍMETROS DE PULSO	69

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS E SERVIÇOS**

**16.1.** Caberá a **CONTRATADA** o fornecimento de peças até o valor de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) por peça dos equipamentos, sem nenhum ônus ao **CONTRATANTE**, independentemente da quantidade necessária.

**16.1.2.** Não estão inclusos no preço o fornecimento de acessórios.

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 79

**16.1.3.** As peças cujo valor ultrapassar R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), deverão ser disponibilizadas pela **CONTRATADA**, estando previsto o valor anual de **R\$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)** para o pagamento das mesmas e dos SERVIÇOS. Só serão pagas as peças que forem efetivamente substituídas, devendo a **CONTRATADA** apresentar **previamente** o orçamento das peças para aprovação do **CONTRATANTE** e pagamento a **CONTRATADA**, após a **liquidação da despesa**.

**16.1.4.** Os serviços especializados deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA**, devendo a mesma apresentar **previamente** o orçamento dos serviços para aprovação da **CONTRATANTE**, para pagamento à **CONTRATADA**, após a **liquidação da despesa**.

**16.1.5. FICAM TAMBÉM INCLUÍDAS PARA O FORNECIMENTO DAS PEÇAS E SERVIÇOS TODOS OS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

**16.1.6. A empresa deverá realizar a gestão de TODOS OS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS** no decorrer da vigência do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 17.1. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

**17.1.2.** A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficiência das revisões periódicas e de emergência no(s) equipamento(s), resistência dos materiais, estabilidade dos trabalhos, perfeito acabamento, comprometendo-se a manter limpo o local de execução dos serviços, removendo o entulho, se for o caso, decorrente dos mesmos. Nestes serviços deverão ser atendidos rigorosamente o disposto no código civil, nas normas e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nas normas de Medicina e Segurança do Trabalho, nas Resoluções e Portarias do Ministério da Saúde e demais normas e regulamentos pertinentes.

**17.1.3.** A **CONTRATADA** deverá comprovar através de **Certificados de Calibração** que os equipamentos estão em perfeitas condições de funcionamento operacional quanto à segurança e confiabilidade, obtidos através de instrumentos de testes e calibração, assim como apresentar a identificação do técnico responsável pela execução destes serviços de manutenção e calibração, informando nome legível e dados pessoais.

**17.1.4.** A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer danos causados por seu pessoal ou equipamentos nas instalações do Instituto Dr. José Frota, ou de terceiros, em decorrência dos serviços aqui especificados. Todo e qualquer dano causado deverá ser corrigido de imediato.

**17.1.5.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, às suas expensas, para cada técnico as seguintes ferramentas, sem embargo de demais ferramentas que forem necessárias ao cumprimento do contrato pela contratada:

- **Jogo de chaves defenda**
- **Jogo de chave Alen**
- **Jogo de alicates (bico,de corte e universal,no mínimo)**

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 80

- Ferro de Solda
- Sugador de solda
- Jogo de chaves de relojoeiro
- Estilete
- Tesoura
- Alicates de pressão
- Multímetro digital
- Multímetro analógico
- Chave de teste (Detector de tensão)
- Jogo de Chave combinada (7 à 50)
- Jogo de chaves estriadas
- Alicates de corte pequeno
- Alicates para anilha
- Jogo de chave estrela
- Martelo de borracha
- Soprador térmico
- Estação de solda
- Lupa
- Osciloscópio
- Gerador de frequência

17.1.5.1. Além dos itens listados, a CONTRATADA deverá disponibilizar toda e qualquer ferramenta necessária para o atendimento do OBJETO DA LICITAÇÃO, bem como os materiais de consumo (álcool isopropílico, lubrificantes, graxas, soldas e etc).

17.1.5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter FIXO OS EQUIPAMENTOS PARA CALIBRAÇÃO (listados abaixo) NA BASE INSTALADA NO INSTITUTO Dr. JOSÉ FROTA:

- Analisador de fluxo (Ventilador pulmonar e Aparelho de Anestesia)
- Analisador de oxímetro
- Analisador de teste de segurança elétrica
- Analisador de monitor multiparâmetro ( ECG/SPO2/PNI/PI/ETCO2)
- Analisador de cardioversor
- Analisador de bisturi
- Analisador de eletrocardiógrafo
- Manovacuômetro
- Analisador de pressão digital

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 81

- Peso padrão 1kg a 2 kg classe: m1
- Peso padrão 5kg a 20 kg classe m1
- Peso padrão 1g a 2kg classe f1
- Termo-higrômetro
- Paquímetro
- Proveta
- Cronômetro
- Osciloscópio.
- Tacômetro.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

**16.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) GERENTE DE MANUTENÇÃO/GEMAN do IJF, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**16.1.1.** São atribuições do Gestor do Contrato, entre outras, as seguintes:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de faltas e/ou defeitos;
- Instaurar o procedimento para apuração das faltas contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro ou mora de execução contratual, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade máxima do órgão, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cominações legais cabíveis.

**17.2.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, estipuladas na forma a seguir conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 82

- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no Edital, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

**17.3.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado dos créditos existentes em nome da contratada ou via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

**17.4.** O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**17.5.** Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**17.6.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**17.7.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**17.8.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

**17.09.** As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal nº: 13.735/2016.

**17.10.** As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

**17.11.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 83

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

21.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

22.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data do primeiro pagamento, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

22.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

22.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

22.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 21.1** deste Edital.

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 84

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO

**23.1.** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

**(nome do representante)**

**(nome do representante)**

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

**(nome do gestor do contrato)**

GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do (a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 85

**ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA  
FORMA DE CONSÓRCIO**

O INSTITUTO DR JOSÉ FROTA-IJF vem, por meio deste, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas em regime de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, informamos que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei Federal n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com este hospital.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de fornecimento de bens/produtos semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

**RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO  
SUPERINTENDENTE DO IJF**

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 86

**ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA  
ME E EPP**

**OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO: ASSESSORIA, GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SEGURANÇA ELÉTRICA E CALIBRAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DEDICADO NOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS, COM A INCLUSÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, QUANDO NECESSÁRIO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA O INSTITUTO DR JOSÉ FROTA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, prevê, em seu artigo 35, que nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Ocorre que o mesmo Decreto excetua a aplicação do dispositivo legal acima quando:

*I. (...)*

*II. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala;*

*III. (...)*

Pois bem, estamos diante de Pregão Eletrônico para a contratação de empresa para execução dos serviços de **ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO: ASSESSORIA, GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SEGURANÇA ELÉTRICA E CALIBRAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DEDICADO NOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS, COM A INCLUSÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, QUANDO NECESSÁRIO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA O INSTITUTO DR JOSÉ FROTA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A natureza do objeto levou o Instituto Dr. Jose Frota-IJF, embora divisível, poderia com a divisão da cota gerar prejuízo à Administração Pública na medida em que os serviços que compõem objeto deverão ser executado por um único fornecedor e assim padronizado para uma melhor prestação dos serviços.

**CIRCE VENTILARI DE O. SANTOS  
GEMAN/ IJF**



EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 87

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)  
DECLARAÇÃO

(nome /razão social) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação  
anexada ao sistema são autênticas.

*Local e data*  
*Assinatura do representante legal*  
*(Nome e cargo)*

EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 88

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome /razão social) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações  
adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza -  
CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou  
fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao  
julgamento.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal*

*(Nome e cargo)*



EDITAL Nº 5378  
PROCESSO ADM. Nº P800627/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00169/2020

FL. | 89

**ANEXO IX – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER**  
**UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>CÓDIGO CATSER</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>16055</b>	CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO: ASSESSORIA, GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SEGURANÇA ELÉTRICA E CALIBRAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DEDICADO NOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS, COM A INCLUSÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, QUANDO NECESSÁRIO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA O INSTITUTO DR JOSÉ FROTA.